BERTINATTO MÁQUINAS
Fone: 5130612221
admcomercial@priorigrupo
www.priorigrupo.com.br

À
Prefeitura Municipal de Campos Borges

Prezados Senhores,
Para apreciação de V.S. as, a **Bertinatto Máquinas**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.920.102/0001-41, revendedor autorizado do equipamento fabricado pela LiuGong, tem a satisfação de apresentar a sua proposta de preço do equipamento abaixo descrito:

DESCRITIVO DO EQUIPAMENTO
Mini carregadeira, nova, marca LiuGong, modelo 365B, high flow, cabine fechada com proteção Rops/Fops e assento ajustável, com ar condicionado, peso operacional de 2.950 kg, equipada com motor a diesel, de 04 cilindros, com potência 48 hp, transmissão com 02 velocidades, caçamba com capacidade de 0,4 m³, capacidade de carga de 795 kg, altura até o pino de articulação da caçamba de 2.923 mm, pneus na medida de 10 x 16,5, tanque de combustível com capacidade de 100 litros, tanque hidráulico de 52 litros, demais características standard conforme catálogo.

ACESSÓRIOS:
- Vassoura recolhedora, com cerdas de nylon e metálica, capacidade de armazenamento de 0,45 m³ e largura de varrição de 1.500 mm, com vassoura para sarjeta.

- Capinadeira lateral com diâmetro de varrição de 600 mm, com 14 cerdas de aço.

PREÇO TOTAL DO EQUIPAMENTO COM ACESSÓRIOS
R$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
A vista.

GARANTIA
01 ano ou 2000 horas de uso

LOCAL DE ENTREGA
A combinar.

PRAZO DE ENTREGA
Em até 30 dias.

VALIDADE DA PROPOSTA
90 dias

NEURI BERTINATTO: 58938249034
Assinado de forma digital por NEURI BERTINATTO:58938249034 Dados: 2026.10.22 15:48:39 -03'00'

Porto Alegre/RS, 22 de outubro de 2026.

Bertinatto Máquinas
Neuri Bertinatto

G.SILVEIRA
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

À

Prefeitura Municipal de Campos Borges/RS

A empresa **G. SILVEIRA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ 56.000.818/0001-69, revendedor autorizado dos equipamentos fabricado pela **MANITOU**, vem apresentar a sua proposta de preço do equipamento abaixo descrito:

DESCRITIVO DO EQUIPAMENTO
Mini carregadeira, nova, marca **Manitou**, modelo **1650R**, cabine fechada com proteção Rops/Fops e assento ajustável, com ar condicionado, peso operacional de 2.796 kg, equipada com motor a diesel, de 04 cilindros, com potência 70 hp (52 kW), dentro das normas de emissão de poluentes Tier III - MAR-1, caçamba com capacidade de 0,40 m^3, capacidade de carga de 700 kg, altura até o pino de articulação da caçamba de 3.023 mm, pneus na medida de 10 x 16,5, tanque de combustível com capacidade de 62.5 litros, altura da máquina de 1.948 mm, largura da caçamba de 1.562 mm, comprimento total com caçamba padrão 3.101 mm, com 02 faróis frontais e 02 faróis traseiros, chave geral do sistema elétrico, tomada para engate rápido de acessórios com sistema de alívio de pressão, sinalizador rotativo, buzina, lavador e limpador do vidro dianteiro, sirene de ré, retrovisor interno, saída de emergência, sistema de flutuação da concha, pisca alerta, faróis, cinto de segurança, extintor de incêndio, demais características standard conforme catálogo. **Acessórios:** Vassoura recolhedora compatível com porte da máquina, vassoura lateral e capinadeira.

PREÇO UNITÁRIO DO EQUIPAMENTO: R$ 467.500,00 (Quatrocentos e Setenta e SeteMil e Qunhentos Reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A vista

GARANTIA: 01 ano ou 2000 horas de uso

PRAZO DE ENTREGA: até 45 dias

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

Canoas/RS, 22 de outubro de 2025.

G. SILVEIRA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:56000818000169
Assinado de forma digital por G. SILVEIRA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:56000818000169
Dados: 2026.10.23 14:08:38 -03'00'

G. SILVEIRA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Gabriel Silveira Medeiros

Contrato nº 63/2026

Última atualização 15/07/2026

Órgão/Entidade: 01.611.339/0001-97 - MUNICIPIO DE BALNEARIO PINHAL

Unidade executora: 1 - PM DE BALNEÁRIO PINHAL **Localidade da Unidade:** Balneário Pinhal/RS

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 0018 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 02/04/2026 **Data de assinatura:** 20/03/2026

Vigência: de 20/03/2026 a 19/03/2027

Id contrato PNCP: 01611339000197-2-000053/2026 **Fonte:** LicitaCon - TCE-RS

Id contratação PNCP: 01611339000197-1-000012/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Aquisição de máquinas

VALOR CONTRATADO

RS 3.189.299,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 04.166.333/0002-27 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: M. CORNELLI BERTINATTO

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação

Nenhum dado para exibir

< Voltar

MUNICÍPIO DE HORIZONTINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 42/2025

Preço Válido Até: 22/10/2026 - Data base/Homologação: 22/10/2025

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2025, nas dependências da Administração do MUNICÍPIO DE HORIZONTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.834/0001-36, representado pelo Prefeito JONES JEHN DA CUNHA, CPF n.º 008.972.810-63, doravante denominado CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) N. B. LOCAÇÕES, pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominadas CONTRATADAS, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº. 36/2025, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em, 22 de Outubro de 2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do edital que rege a concorrência, e nas condições da presente Ata de Registro de Preços, para o fornecimento futuro e eventual dos itens descritos na Cláusula Primeira:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Termo de Referência do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata, conforme especificações abaixo:

Fornecedor: N. B. LOCAÇÕES(08.676.186/0002-96), ENDEREÇO: RODOVIA BR 101 - 3120 KM 120, Itajaí - SC, CEP: 88.311-601, TELEFONE51 3061-2221, E-MAIL: admcomercial@priorigrupo.com.br, representado por NEURI BERTINATTO, CPF: 589.382.490-34

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA/PRIMEIRO USO, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3.400 KG E MÁXIMO DE 4.000 KG, CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO MÍNIMO TOPS OU ROPS/FOPS, COM AR CONDICIONADO, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL DE 03 CILINDROS, COM POTÊNCIA BRUTA DE NO MÍNIMO 24 HP, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III MAR-1, RAIO DE GIRO ZERO, ESTEIRAS DE AÇO COM NO MÍNIMO 45 SAPATAS DE CADA LADO, LARGURA DA ESTEIRA DE 300 MM, COM NO MÍNIMO 04 ROLETES INFERIORES DE CADA LADO E NO MÍNIMO 01 ROLETE SUPERIOR DE CADA LADO, COMPRIMENTO DO RODANTE DE NO MÍNIMO 2.100 MM, VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO DE NO MÍNIMO 4,5 KM/H, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 0,10 M³, LANÇA DA ESCAVADEIRA ANGULAVEL COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 2.250 MM E BRAÇO COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 1.200 MM, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 3.000 MM, FORÇA DE ESCAVAÇÃO NA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO DE 30 KN, FORÇA DE ESCAVAÇÃO NO BRAÇO DE NO MÍNIMO 20 KN, FORÇA DE TRAÇÃO NA BARRA DE NO MÍNIMO 33 KN, ALCANCE DE ESCAVAÇÃO A NÍVEL DO SOLO DE NO MÍNIMO 5.100 MM, ALTURA DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4.450 MM, ALTURA DE DESCARGA DE NO MÍNIMO 3.200 MM LAMINA DOZER FRONTAL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 40 LITROS, VAZÃO DA BOMBA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 90 LITROS/MINUTO, LINHA HIDRÁULICA PARA ACESSÓRIOS, ENGATE HIDRÁULICO PARA ACESSÓRIOS E ROMPEDOR HIDRÁULICO COM TAXA DE IMPACTO DE 700 - 1200 BPM, DIÂMETRO DA PONTEIRA COM NO MÍNIMO 58 MM DE DIÂMETRO COMPATÍVEL PARA O EQUIPAMENTO SENDO ESTES DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO (QUANDO NÃO EXISTIR DEVE SER COMPATÍVEL), COMPRIMENTO DE TRANSPORTE DE NO MÁXIMO 4.800 MM,	LIUGONG 9035E	UN	3	R$ 397.500,00	R$ 1.192.500,00

	LARGURA DA MAQUINA DE NO MAXIMO1.700 MM, COM NO MÍNIMO 3 FARÓIS FRONTAIS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO DITAL E LAUDOS TÉCNICOS.					
2	MINICARREGADEIRA, NOVA/PRIMEIRO USO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2024, CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, LIMPADOR E LAVADOR DE PARABRISA, CABINE COM JANELAS LATERAIS DESLIZANTES, BANCO DO OPERADOR COM SUSPENSÃO E AJUSTE DE PESO, COM AR CONDICIONADO, RADIO AM/FM/USB ORIGINAL DO FABRICANTE, COM JOYSTICKS PARA MOVIMENTAÇÃO CAÇAMBA E DESLOCAMENTO DA MÁQUINA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3.750 KG, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1.130 KG, CARGA DE TOMBAMENTO ESTÁTICA DE NO MÍNIMO 2.200 KG, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MÍNIMO DE 04 CILINDROS, COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA 90 HP, DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TER III - MAR-1, COM PEDAL DE ACELERADOR E ALAVANCA DE ACELERADOR MANUAL, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 02 VELOCIDADES, VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO DE NO MÍNIMO 10 KM/H, CAÇAMBA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1.950 MM E CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 0,50 M3 COM LAMINA DE DESGASTE PARAFUSADA, ALTURA DE ELEVAÇÃO ATÉ O PINO DE ARTICULAÇÃO DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 3.250 MM, ALCANCE DE DESCARGA DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 580 MM, PNEUS NA MEDIDA DE 12 X 16,5 COM NO MÍNIMO 10 LONAS, COM NO MÍNIMO 02 FARÓIS FRONTAL E NO MÍNIMO 02 FARÓIS TRASEIROS, CHAVE GERAL DO SISTEMA ELÉTRICO, BOMBA HIDRÁULICA DE ALTA VAZÃO DE NO MÍNIMO 125 L/MIN., TOMADAS HIDRÁULICA COM ENGATE RÁPIDO DE ACESSÓRIOS E CHICOTE ELÉTRICO PARA ACOPLAMENTO DE ACESSÓRIOS, TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS ACIONADAS POR JOYSTICK, ELEVAÇÃO RADIAL PARA ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA, ALTURA MÁXIMA DE DESCARGA DE NO MÍNIMO 2.570 MM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 95 LITROS, CAPACIDADE DO TANQUE HIDRÁULICO COM NO MÍNIMO 45 LITROS, DOIS FARÓIS DIANTEIROS, DOIS FARÓIS TRASEIROS, SINALIZADOR GIROFLEX, ALARME DE RÉ, BUZINA, SINALEIRAS TRASEIRAS DE DESLOCAMENTO E DIRECIONAL (PISCA). DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E LAUDOS TÉCNICOS.	LIUGONG 395B capinadeira hidráulica EXCAP0514 fresadora de asfalto EXFR400PR Vassoura recolhedora EX60	UN	3	R$ 678.900,00	R$ 2.036.700,00
					Total do Fornecedor:	R$ 3.229.200,00
					Total Geral dos Itens:	R$ 3.229.200,00

2. VALIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, sendo permitida a renovação do quantitativo inicialmente previsto, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 8º, do Decreto Municipal nº 5429/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços registrados pelas empresas signatárias são aqueles constantes na Cláusula Primeira da presente Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços registrados serão considerados completos, incluindo despesas de frete, seguro, combustível e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de matéria e de pessoal e qualquer outra despesa não especificada nesta ata.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto pela empresa vencedora deverá estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e nos Laudos Técnicos anexos, além das características descritas nas propostas e catálogos apresentados.

5.2. As máquinas/equipamentos ofertados deverão ser novos, zero quilômetro, sem uso prévio, e com ano de fabricação mínimo 2024.

5.3. A licitante vencedora deverá realizar a entrega do objeto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de envio da Ordem de Compra.

5.4. As máquinas deverão ser entregues por funcionários da empresa vencedora no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Trânsito, situado na Av. Floreano Peixoto, nº 34, Horizontina/RS, em horário comercial, das 07h30 às 12h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.

5.5. Deverá ser realizada, no ato da entrega física dos equipamentos, a respectiva entrega técnica, consistindo em treinamento de operação e manutenção básica, direcionado aos servidores que forem formalmente designados pela secretaria responsável.

5.6. É obrigatória a entrega, juntamente com os equipamentos, de todos os manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, além dos certificados de garantia de cada item fornecido.

5.7. Todas as despesas inerentes à execução do objeto contratado correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, abrangendo custos com transporte, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do bem.

5.8. As máquinas objeto deste registro de preços deverão:

5.8.1. Ser equipadas com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente, especialmente aqueles previstos nas normas regulamentadoras aplicáveis, em especial a NR-12.

5.8.2. Atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT, bem como às exigências dos órgãos de defesa do consumidor e ambientais competentes, como PROCON e IBAMA.

5.8.3. Cumprir os limites máximos de ruído estabelecidos pela legislação ambiental vigente, incluindo as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) aplicáveis ao tipo de máquina.

5.8.4. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes previstos na legislação ambiental vigente, incluindo, no mínimo, as disposições do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, bem como as Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002.

5.9. Deverá ser oferecida garantia total mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos e implementos, contados a partir da data do recebimento definitivo, abrangendo integralmente eventuais vícios ou defeitos de fabricação.

5.10. Adicionalmente, deverá ser oferecida garantia específica para os trens de força (motor, caixa de transmissão e diferencial) pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem ou horas de uso, contados a partir da data do recebimento definitivo.

5.11. A assistência técnica durante o período de garantia deverá ser prestada no município de Horizontina/RS, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora todas as despesas decorrentes, incluindo deslocamento, peças e mão de obra.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da

existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
b) falecimento do registrado.
6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.
6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando por razão de interesse público;
b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:
a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.
8.4. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicamente, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição

indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, através de solicitação fundamentada, após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que fundamentou a contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que vier a substituí-lo mediante acordo entre as partes desde que oficial e legalmente reconhecido.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
10.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo Órgão gerenciador ou solicitado pela fornecedora.
10.3 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o Órgão Gerenciador responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído de documentação.
10.4 Dentro do prazo previsto no item 10.3 o Órgão Gerenciador poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a empresa fornecedora ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
11.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. DA CARONA

12.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
12.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 12.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n° 14.133/21, são obrigações da FORNECEDORA:

a) Entregar as máquinas novas, em perfeito estado de funcionamento, livres de quaisquer ônus, encargos ou pendências, e em conformidade com as especificações técnicas constantes no Laudo Técnico, Edital e Termo de Referência, bem como com as condições previstas na proposta apresentada;

b) Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste edital;

c) Fornecer, juntamente com os equipamentos, todos os manuais de operação e manutenção, em português, bem como os certificados de garantia;

d) Realizar, no ato da entrega, o treinamento de operação e manutenção dos equipamentos para os servidores indicados pela secretaria solicitante, sem custo adicional;

e) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo frete, seguros, impostos, taxas e demais encargos;

f) Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria solicitante;

g) Assumir todos os ônus decorrentes de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízos outros derivados do fornecimento do objeto;

h) Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

i) Assegurar ao Município o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados para fornecimento dos materiais, conforme previsto no ETP, Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços;

j) Abster-se de subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste certame, salvo mediante autorização prévia, expressa e justificada da Administração;

k) Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todas as máquinas e implementos, contados a partir do recebimento definitivo, cobrindo integralmente eventuais vícios ou defeitos de fabricação;

l) Oferecer, adicionalmente, garantia específica mínima de 24 (vinte e quatro) meses para o trem de força (motor, transmissão e diferencial), também contados a partir do recebimento definitivo, sem limite de horas de uso ou quilometragem.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. Na nota fiscal/fatura não poderá conter rasuras, e deverá indicar todos os dados da instituição financeira para realizar o pagamento através de depósito/transferência bancária, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e razão social e/ou nome.

14.4. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 20 (vinte) dias da entrega do(s) produto(s), conforme entrega.

14.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

14.6. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.

14.7. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

15. DA GARANTIA DO OBJETO

15.1. Deverá ser oferecida garantia total mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos e implementos, contados a partir da data do recebimento definitivo, abrangendo integralmente eventuais vícios ou defeitos de fabricação.

15.2. Adicionalmente, deverá ser oferecida garantia específica para os trens de força (motor, caixa de transmissão e diferencial) pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem ou horas de uso, contados a partir da data do recebimento definitivo.

15.3. A assistência técnica durante o período de garantia será prestada no município de Horizontina/RS ou em local indicado pelo Órgão Gerenciador, ficando sob responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora todas as despesas decorrentes, incluindo deslocamento, peças e mão de obra.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. Os equipamentos objeto deste edital deverão estar em conformidade com toda a legislação ambiental vigente, incluindo normas referentes à emissão de poluentes atmosféricos e limites de ruído, conforme estabelecido pelo CONAMA e demais órgãos competentes.
16.2. Deve-se priorizar a utilização de tecnologias que reduzam o consumo de combustível e as emissões de gases poluentes
16.3. O descumprimento das condições de sustentabilidade ambiental estabelecidas neste edital sujeitará o fornecedor às sanções cabíveis.

17. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2025, à proposta da empresa registrada, e reger-se-á pelas Leis Federais n.º 14.133/2021 e Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, bem como suas respectivas alterações e ao Decreto Municipal nº 5.429/2023.

18. FORO

18.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Horizontina/RS.

19. CÓPIAS

19.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma para o Órgão Gerenciador;
b) uma para a empresa registrada;
c) uma para publicação no PNCP;
E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado e pelo(s) representantes da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Horizontina - RS,22 de Outubro de 2025.

JONES JEHN DA CUNHA:00897281063

Assinado de forma digital por JONES JEHN DA CUNHA:00897281063
Dados: 2025.10.22 16:38:00 -03'00'

MUNICÍPIO DE HORIZONTINA
Contratante

NEURI BERTINATTO:58938249034

Assinado de forma digital por NEURI BERTINATTO:58938249034
Dados: 2025.10.24 13:08:41 -03'00'

N. B. LOCAÇÕES
Contratada

CONTRATO Nº 230, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 90.836.693/0001-40, com sede na Av. Paraguassú, nº 1.881, Bairro Centro, neste Município, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **RENATO SILVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, a empresa **M. CORNELLI BERTINATTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.166.333/0002-27, com sede na Av. Vereador Germano Luiz Vieira, nº 429, Bairro Itaipava, CEP 88316-701, na cidade de Itajaí/SC, neste ato representada pela Sra. Márcia Cornelli Bertinatto, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº 624.931.400-87, doravante denominada **CONTRATADA**; tendo em vista a homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 096/2026, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais nº 790/2023 e 793/2023, publicados em 27 de dezembro de 2023, Processo Administrativo nº 1.636/2026, das demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente Contrato é a Aquisição decorrente de srp de minicarregadeira(s), na condição de órgão não participante, para atendimento às demandas operacionais do Município, especialmente para apoio às rotinas de limpeza urbana, manutenção e conservação de vias e logradouros, remoção e movimentação de materiais e serviços correlatos, para uso da Secretaria de Obras e Saneamento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Mini carregadeira conforme Termo de Referencia.	Unidade	003	R$ 393.000,00	R$ 1.179.000,00

1.2. Este Contrato vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital, demais documentos relacionados a Inexigibilidade de Licitação identificado no preâmbulo e à proposta vencedora independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PREÇO:

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 90 (noventa) dias, terá início na data de 27/03/2026 e encerramento na data de 25/06/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2. O valor do presente Contrato é de R$ 1.179.000,00 (um milhão, cento e setenta e nove mil reais);

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa com a aquisição/execução do objeto do presente contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

3.1.1. Despesa: 494 - 06.001.15.451.0061.1302.4.4.90.52.00 - Estruturação/Modernização - Obras e Serviços Urbanos; desdobramento: 4.4.90.52.40.00.00.00.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S):

4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a liquidação da Nota Fiscal devidamente apropriada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos materiais:

4.2. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o material.

4.3. A CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, o relatório de entrega dos materiais, a fim de possibilitar a conferência e o ateste de recebimento pelo servidor responsável.

4.4. A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo administrativo, do procedimento de contratação e da Nota de Empenho, a fim de agilizar o trâmite de conferência e pagamento.

4.5. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGP-M do mês anterior ao pagamento da parcela e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 1% (um por cento), ao mês.

4.6. No caso de Serviços executados a contratada deverá emitir as Notas Fiscais observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1234, de 2012, e ainda, do Decreto Municipal n° 474, de 31 de agosto de 2022, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades da administração pública, exceto os previstos em Lei.

4.7. O(s) pagamento(s) somente será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação das seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, dentro do prazo de validade:

4.7.1. Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);

4.7.2. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.7.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.7.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;

4.7.5. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;

4.8. A não apresentação das certidões no prazo estabelecido impedirá o pagamento até que a regularização ocorra, sem que tal fato gere direito à atualização monetária ou compensação financeira.

4.9. O não cumprimento da exigência de regularidade fiscal e trabalhista poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

5.1. Em atendimento ao disposto no art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, esta cláusula disciplina o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, bem como os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, além das condições para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.2. A atualização monetária incidirá exclusivamente nas hipóteses de atraso de pagamento imputável à Administração, em relação às obrigações regularmente adimplidas pelo contratado e não pagas no prazo contratualmente ajustado, observado o disposto na Cláusula Quarta e no art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se o mesmo índice previsto para o reajustamento de preços na subcláusula 5.4, calculado entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais cabíveis.

5.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser promovido, mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de riscos estabelecida no instrumento contratual, mediante instrução de processo administrativo específico.

5.4. Os preços contratados serão reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante aplicação da variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, sobre os valores então vigentes, vedado o reajustamento em periodicidade inferior à anual. O reajustamento será formalizado, preferencialmente, por simples apostila, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo inalterados a data-base e o critério de reajustamento ora previstos nas hipóteses de prorrogação da vigência contratual, observado o disposto na legislação aplicável e nas demais cláusulas deste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. A entrega deverá ser realizada na data estabelecida pela Secretaria requisitante conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, contados do recebimento do empenho e da solicitação do CONTRATANTE, correndo às expensas da CONTRATADA todos os custos necessários.

6.2. O(s) produto(s) deverá(ao) ser entregue(s) conforme solicitação da Secretaria requisitante, mediante prévia comunicação no momento da confirmação do pedido, no local indicado pela Administração.

6.3. A Secretaria requisitante reserva-se o direito de recusar qualquer produto que não esteja em conformidade com as especificações contratuais, hipótese em que as despesas

decorrentes correrão por conta da CONTRATADA, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento apenas após o recebimento definitivo.

6.4. O recebimento definitivo do objeto obedecerá ao disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado emitido pelo fiscal do contrato, que verificará o cumprimento das exigências contratuais e técnicas.

6.4.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo Fiscal do Contrato, na qualidade de responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, no ato da entrega, para fins de verificação inicial, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.4.2. Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, quando designado pela autoridade competente para o recebimento definitivo, mediante emissão de parecer técnico no expediente administrativo relacionado à liquidação e liberação de pagamento, após a verificação da conformidade do material com as especificações, quantidades e demais condições previstas neste instrumento e em seus anexos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo seguinte servidor público, designado como fiscal de contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

7.1.1. Fiscal do Contrato: Eber Cardoso da Rosa, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n° 011.133.040-81;

7.2. Compete a(o) fiscal do contrato, especialmente:

7.2.1. Verificar o cumprimento dos prazos de entrega conforme estabelecido neste instrumento ou demais documentos vinculados;

7.2.2. Conferir, no ato da entrega, o tipo, a quantidade, o peso e a integridade dos materiais e das embalagens do(s) material(ais) fornecido(s);

7.2.3. Avaliar a conformidade técnica dos produtos com base nas especificações descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA;

7.2.4. Registrar eventuais não conformidades e determinar a substituição do(s) material(ais), nos prazos previstos neste instrumento, demais documentos vinculados ou conforme a legislação vigente;

7.2.5. Manter registro de todas as entregas e ocorrências relativas à execução contratual;

7.2.6. Aplicar ou sugerir a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal n° 14.133/2021;

7.2.7. Encaminhar relatório de fiscalização à autoridade competente sempre que identificar fatos que exijam providência administrativa.

7.3. A fiscalização poderá, quando necessário, realizar ou solicitar testes/ensaios para verificar a conformidade do(s) material(ais) com as especificações. Comprovada a não

conformidade, os custos das análises poderão ser imputados à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, observado o art. 140, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A CONTRATADA deverá manter preposto formalmente indicado e aceito pela Administração, com poderes para representá-la durante a execução do contrato, inclusive para receber ordens e notificações (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).

7.5. A fiscalização ou o acompanhamento pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

8.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência (simplificado e complementar) e Estudo Técnico Preliminar.

8.2. Além das disposições constantes nos documentos auxiliares, constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Entregar o objeto conforme as especificações técnicas e quantitativos previstos na Cláusula Primeira deste Contrato e no Termo de Referência, com qualidade e em perfeitas condições de uso;

8.2.2. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, todo e qualquer produto entregue que apresente defeito, vício ou que esteja em desacordo com as especificações exigidas pela CONTRATANTE;

8.2.3. Prestar, sempre que solicitado, todas as informações técnicas relativas ao objeto contratado, bem como fornecer os documentos que comprovem a origem e a qualidade do material;

8.2.4. Cumprir integralmente todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as relacionadas às obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, de segurança do trabalho, ambientais e de proteção ao consumidor;

8.2.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo frete, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras necessárias ao fiel cumprimento de suas obrigações;

8.2.6. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, bem como adotar todas as providências necessárias à reparação dos prejuízos eventualmente causados, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o art. 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2.8. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução do objeto contratado, bem como sugerir medidas saneadoras, quando cabíveis;

8.2.9. Não será exigida garantia contratual, conforme faculta o art. 96, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o baixo risco de execução da contratação;

8.2.10. Os materiais fornecidos terão garantia mínima de 90 (noventa) dias contra vícios ou defeitos, contados do recebimento definitivo, cabendo à CONTRATADA a substituição às suas expensas, nos termos do art. 92, XIII, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo dos prazos previstos no art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor, bem como do ETP, TR ou proposta, prevalecendo o mais vantajoso para a Administração Pública.

8.3. Caso seja aplicável, a CONTRATADA declara que os produtos fornecidos atendem à legislação ambiental vigente, sendo de sua exclusiva responsabilidade a regularidade ambiental da origem do material.

8.4. A CONTRATADA compromete-se a cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.5.1. Efetuar o(s) pagamento(s) devido(s) à CONTRATADA, na forma e nos prazos estipulados neste Contrato, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais;

8.5.2. Disponibilizar as informações e os documentos necessários ao regular cumprimento do objeto contratual;

8.5.3. Fiscalizar a execução do contrato, indicando servidor formalmente designado para tal, sem que isso implique co-responsabilidade do CONTRATANTE por eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA;

8.5.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer falhas ou irregularidades constatadas na execução contratual, concedendo-lhe prazo razoável para adoção das medidas corretivas cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações contratuais, a execução insatisfatória ou qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 sujeitarão a

CONTRATADA às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

9.1.1. Advertência por escrito, nos termos do art. 156, inciso I, aplicável às infrações leves que não causem prejuízo relevante à Administração;

9.1.2. Multa, na forma e percentuais seguintes:

9.1.2.1. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado na execução contratual, incidente sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento);

9.1.2.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato pelo descumprimento de obrigações acessórias;

9.1.2.3. Multa de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme art. 156, inciso III, c/c § 4º, aplicável às infrações dos incisos II a VII do art. 155;

9.1.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme art. 156, inciso III, c/c § 4º, aplicável às infrações dos incisos II a VII do art. 155;

9.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 a 6 (seis) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme art. 156, inciso IV, c/c § 5º, aplicável às infrações dos incisos VIII a XII do art. 155.

9.3. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados os critérios do art. 156, § 1º (natureza, gravidade, circunstâncias e danos), bem como o direito à defesa na forma dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A multa aplicada e as eventuais indenizações que ultrapassarem o valor a pagar pela Administração poderão ser descontadas de créditos ou da garantia prestada, ou ainda cobradas judicialmente, conforme art. 156, § 8º.

9.5. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nem impede a extinção unilateral do contrato, conforme arts. 156, § 9º e 162, parágrafo único, da mesma Lei.

9.6. A reabilitação da contratada poderá ser requerida após o cumprimento integral das penalidades impostas e dos requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão da autoridade competente, precedida de análise jurídica conclusiva.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO:

10.1. O presente contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na forma do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O contrato poderá ser extinto:

10.2.1. Por conclusão do objeto;

10.2.2. Por acordo entre as partes;

10.2.3. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legais (art. 138, I);

10.2.4. Por decisão arbitral (se houver cláusula compromissória) ou por decisão judicial (art. 138, III);

10.2.5. Por anulação, nos casos de ilegalidade (art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021);

10.2.6. Por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

10.2.7. Nas demais hipóteses do art. 137, assegurados contraditório e ampla defesa.

10.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração observará as consequências do art. 139 da Lei nº 14.133/2021 (assunção do objeto, ocupação e utilização de bens necessários, execução da garantia, quando houver, e retenção de créditos), sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA terá direito ao ressarcimento dos prejuízos comprovados e a:

10.4.1. Devolução da garantia (se houver);

10.4.2. Pagamentos devidos.

10.5. A extinção será formalizada por termo específico, com motivação, instrução processual e análise jurídica prévia, conforme art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

11.1.3. Ceder os direitos contratuais;

11.1.4. Realizar subcontratações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES:

12.1. Eventuais alterações contratuais observarão o disposto nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser formalizadas mediante termo aditivo devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente;

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO COMPROMISSO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

14.1. Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").

14.2. A CONTRATADA, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo CONTRATANTE.

14.3. O CONTRATANTE, na qualidade de controlador dos Dados Pessoais, observará a legislação aplicável a matéria nas decisões relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, sendo totalmente responsável pelo eventual descumprimento das normas legais, quando previamente alertada pela CONTRATADA.

14.4. Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste CONTRATO ou das orientações fornecidas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE.

14.5. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), a CONTRATADA declara:

14.5.1. Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver fundamento legal ou consentimento inequívoco do CONTRATANTE;

14.5.2. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas;

14.5.3. Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;

14.5.4. Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

14.5.5. Assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste contrato, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA exigir que tais indivíduos assinem o(s) Termo(s) de Confidencialidade.

14.6. A CONTRATADA manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob programas de segurança, incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para:

14.6.1. Identificar riscos para segurança e acessos não autorizados à sua rede;

14.6.2. Minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

14.7. A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente o CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo a execução do CONTRATO e os dados e/ou informações disponibilizados pelo CONTRATANTE (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível.

14.8. O CONTRATANTE possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive in loco, na sede da CONTRATADA, desde que, neste caso, avise com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), e pode, ainda, a qualquer tempo, exigir os elementos comprobatórios correspondentes.

14.9. A CONTRATADA se compromete a responder todos os questionamentos feitos pelo CONTRATANTE que envolvam dados pessoais repassados e a LGPD, no prazo de 5 dias úteis, sem prejuízos dos demais deveres ajustados neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capão da Canoa/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capão da Canoa/RS, 27 de março de 2026.

RENATO SILVEIRA,
Prefeito Municipal em Exercício.

M. CORNELLI BERTINATTO,
Contratada.

MARCOS JONES FEIJÓ CARDOSO,
Secretário de Gestão, Inovação e Tecnologia.

CONSULTOR JURÍDICO.

FLORIANO PIRES DA ROSA JUNIOR,
Secretário de Obras e Saneamento.

EBER CARDOSO DA ROSA,
Fiscal do Contrato.

TCE-RS LicitaCon Cidadão

0/2026

Volta

	PM DE CAPÃO DA CANOA
	Adesão à Ata de Registro de Preços 96 / 2026
	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (AQUISIÇÃO DECORRENTE DE SRP) de minicarregadeira(s), na condição de órgão não participante, para atendimento as demandas operacionais do Município, especialmente para apoio as rotinas de limpeza urbana, manutenção e conservação de vias e logradouros, remoção e movimentação de materiais e serviços correlatos. SOS PA 16362026
	M. CORNELLI BERTINATTO (04.166.333/0002-27)
	27/03/2026
	27/03/2026 a 25/06/2026
	1.179.000,00
	1.179.000,00

Tipo	Início Responsabilidade	Fim Responsabilidade	Ato de Designaçã
Fiscal	27/03/2026	25/06/2026	-

Apostilas

Data	Alteração	Valor/Prazo
26/05/2026	Outros	Outros

TCE-RS LicitaCon Cidadão

nento	Arquivo
alizar	Contratos\Aditivos\2026-05-26_230_2026_OUTRAS_CLAUSULAS_6360e675-d739-492 1bb7180ff734_Adendo 001 cont 230.2026 M. CORNELLI BERTINATTO sos.pdf
alizar	Contratos\Publicações\2026-03-27_230_2026__20d36e0d-4845-418a-8347-ab5bf70e9340_230.2026.docx
alizar	Contratos\Contratos\230_2026_TERMO_CONTRATACAO_contrato 2302026 M. CORNI BERTINATTO sos.pdf

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

tor de Tela

CONTRATO N° 104/2026
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.440/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MINICARREGADEIRA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE MONTENEGRO E A EMPRESA SHARK MÁQUINA PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MONTENEGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 90.895.905/0001-60, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 2993, Centro, Montenegro/RS, CEP 92510-275, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Gustavo Zanatta, doravante denominado CONTRATANTE, e a **SHARK MÁQUINA PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 06.224.121/0002-84**, sediada na Avenida Getúlio Vargas, n° 9.145, Bairro São José em Canoas/RS – CEP 92420-558, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Cleiton Rossato, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no processo supracitado e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 9.555/2024, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), naquilo que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de minicarregadeira**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	MARCA /FABRICANTE/ MODELO	VALOR UNIT.
1	Mini carregadeira-com características de nova ou sem uso ou zero hora de trabalho, motor à diesel, ANO/MODELO mínimo 2025/2025	UN	1	NEW HOLLAND/CNH/ modelo L320	R$ 345.000,00
2	Caçamba com Polegar • Condição: Nova ou sem uso. • Capacidade mínima: 0,20 m³. • Lâmina cortante parafusada. • Incluso: Um jogo de lâmina e parafusos sobressalentes. • Equipado com polegar hidráulico ou garra acionada por cilindro hidráulico; • Mangueiras de engate rápido de alta pressão compatíveis com o equipamento	UN	1	ZES/ZES IMPLEMENTOS/ZES 301	R$ 23.000,00
3	Capinadeira Lateral • Com no mínimo 14 cerdas. • Cerdas com diâmetro de no mínimo 1'. • Com diâmetro de ação máxima de no mínimo 600mm • Mangueiras de engate rápido de alta pressão compatíveis com o equipamento	UN	1	EXTREME/EXTREM E/EXCAP	R$ 16.000,00
4	Varredeira hidráulica • Condição: Nova ou sem uso. • Largura mínima de varrição: 1,5 metros.	UN	1	ZES/ZES IMPLEMENTOS/ZES 72	R$ 33.500,00

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/016A-E3CB-9D4A-E9FD e informe o código 016A-E3CB-9D4A-E9FD

	• Capacidade da caçamba: Aproximadamente 0,40 m³ ou mais. • Rotação: Bidirecional (para ambos os lados). • Escovas em aço. • Incluso: • Dois jogos de cerdas sobressalentes, • Um jogo de lâmina e parafusos sobressalentes, • Reservatório e dispenser de água para sistema anti -poeira, com capacidade máxima de no mínimo 80 litros, • Engate universal compatível com mini carregadeira. • Mangueiras de engate rápido de alta pressão compatíveis com o equipamento				
5	Garfo paleteiro, • Com grade de proteção, • Regulagem lateral dos garfos • Itens Obrigatórios de Segurança e Conformidade: • Tapete do piso.	UN	1	EXTREME/EXTREME/EXGP1800	R$ 7.500,00
TOTAL					R$ 425.000,00

1.2.1. Os preços do objeto contratado foram obtidos na proposta da contratada, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

1.3. O fornecimento do objeto será integral.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital do Pregão nº **107/2025;**

1.4.3. A proposta do Contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo **Contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações elencadas no preâmbulo.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/016A-E3CB-9D4A-E9FD e informe o código 016A-E3CB-9D4A-E9FD

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

4.1. O objeto contratado será recebido de acordo com os critérios preestabelecidos no item 13 do Termo de Referência, ANEXO B do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para liquidação e pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência - **ANEXO B**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/05/2025.
6.2. O índice de reajuste, prazos e demais condições a ele referente encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO B** do Contrato.
6.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal, conforme relacionado no item 23 do Termo de Referência, Anexo B do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Cumprir todas as suas obrigações constantes no item 9 do Termo de Referência, ANEXO B do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir todas as suas obrigações constantes no item 10 do Termo de Referência, ANEXO B do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROGRAMA DE INTEGRIDADE

12.1. Não sendo contratação de grande vulto, o presente item não se aplica ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização dos serviços deste **contrato** serão realizadas conforme o disposto no ANEXO VI do Decreto Municipal nº 9.555/2024, que Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/21, para dispor sobre regras e diretrizes para a fiscalização dos contratos, no âmbito do Município de Montenegro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/016A-E3CB-9D4A-E9FD e informe o código 016A-E3CB-9D4A-E9FD

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO.

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, ANEXO B deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DIREITO DE PETIÇÃO

17.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/016A-E3CB-9D4A-E9FD e informe o código 016A-E3CB-9D4A-E9FD

direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

18.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção **ANEXO A (deste instrumento contratual)**, expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – NULIDADE DO CONTRATO

19.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A nulidade não exonera o **Contratante** do dever de indenizar o **Contratado** pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, ANEXO B.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. A **Contratante** deverá providenciar a publicação do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como seus aditivos e apostilas, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Montenegro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

22.1. Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montenegro/RS, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que produza todos os efeitos legais.

Montenegro/RS, 23 de março de 2026.

Gustavo Zanatta
PREFEITO

CLEITON ROSSATO:01102596027

Assinado digitalmente por CLEITON ROSSATO:01102596027
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=35693111000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSERPRO, OU=RFB e-CPF A3, CN=CLEITON ROSSATO:01102596027
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.23 17:46:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Cleiton Rossato
Responsável legal da CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/016A-E3CB-9D4A-E9FD e informe o código 016A-E3CB-9D4A-E9FD

ANEXO A – TERMO ANTICORRUPÇÃO.

(Anexo do Contrato)

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Municipal suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/016A-E3CB-9D4A-E9FD e informe o código 016A-E3CB-9D4A-E9FD

ANEXO B – TERMO DE REFERÊNCIA
(ANEXO EXTERNO)

ANEXO C – PROPOSTA DO CONTRATADO
(ANEXO EXTERNO)

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/016A-E3CB-9D4A-E9FD e informe o código 016A-E3CB-9D4A-E9FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

- O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a aquisição de Caminhão Hidrojato, Caminhão Truck, Caminhão plataforma, mini – carregadeira e uma empilhadeira de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Lote	Item	Unidade de Medida	Qtde	Descritivo	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência	Exclusividade ME/EPP*
1	1	Un	1	Caminhão Truck tração mínima 6x2, com características de zero quilômetro, que não tenha sido usado/rodado-equipado com tanque hidrojato / hipervácuo, ANO/MODELO mínimo 2025/2025	R$ 1.100.666,67	R$ 1.100.666,67	Não
2	1	Un	1	Caminhão com caracterisiticas de zero km-tração mínima 6x2 (trucado), que não tenha sido usado/rodado, equipado com caçamba basculante, ANO/MODELO mínimo 2025/2025	R$ 679.693,33	R$ 679.693,33	Não
3	1	Un	1	Caminhão ¾ com Plataforma deslizante, com características de zero quilômetro, que não tenha sido usado/rodado-tração mínima 6x2, ANO/MODELO mínimo 2025/2025	R$ 610.000,00	R$ 610.000,00	Não
4	1	Un	1	Mini carregadeira-com características de nova ou sem uso ou zero hora de trabalho, motor à diesel, ANO/MODELO mínimo 2025/2025	R$ 447.666,67	R$ 447.667,67	Não
	2	Un	1	Caçamba com Polegar • Condição: Nova ou sem uso. • Capacidade mínima: 0,20 m³. • Lâmina cortante parafusada. • Incluso: Um jogo de lâmina e parafusos sobressalentes. • Equipado com polegar hidráulico ou garra acionada por cilindro hidráulico; • Mangueiras de engate rápido de alta pressão compatíveis com o equipamento	R$ 33.973,33	R$ 33.973,33	Não

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/016A-E3CB-9D4A-E9FD e informe o código 016A-E3CB-9D4A-E9FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

3	Un	1	Capinadeira Lateral • Com no mínimo 14 cerdas. • Cerdas com diâmetro de no mínimo 1'. • Com diâmetro de ação máxima de no mínimo 600mm • Mangueiras de engate rápido de alta pressão compatíveis com o equipamento	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	Não
4	Un	1	Varredeira hidráulica • Condição: Nova ou sem uso. • Largura mínima de varrição: 1,5 metros. • Capacidade da caçamba: Aproximadamente 0,40 m³ ou mais. • Rotação: Bidirecional (para ambos os lados). • Escovas em aço. • Incluso: • Dois jogos de cerdas sobressalentes, • Um jogo de lâmina e parafusos sobressalentes, • Reservatório e dispenser de água para sistema anti -poeira, com capacidade máxima de no mínimo 80 litros, • Engate universal compatível com mini carregadeira. • Mangueiras de engate rápido de alta pressão compatíveis com o equipamento	R$ 36.576,00	R$ 36.576,00	Não

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/016A-E3CB-9D4A-E9FD e informe o código 016A-E3CB-9D4A-E9FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

4	5	Un	1	Garfo paleteiro, • Com grade de proteção, • Regulagem lateral dos garfos • Itens Obrigatórios de Segurança e Conformidade: • Tapete do piso.	R$ 9.366,67	R$ 9.366,67	Não
5	1	Un	1	Empilhadeira elétrica, robusta, projetada para operar em terrenos irregulares ou áreas externas -	R$ 213.960,67	R$ 213.960,67	Não

Lote 1

- Ar condicionado original de fábrica;
- Tacógrafo Eletrônico.
- Espelhos retrovisores elétricos originais de Fábrica,

- Vidros laterais elétricos, travas das portas elétricas originais de fábrica
- Cintos de segurança de três pontas para todos os ocupantes;
- Cabine estendida , manuais ou pneumáticos desde que originais de fábrica e homologados pelo fabricante;
- Assentos para duas pessoas mais motorista revestidos em couro ou couro ecológico;
- Banco do motorista pneumático com múltiplas regulagens;

- Direção com múltiplas regulagens, altura e profundidade;
- Direção Hidráulica, elétrica ou elétro-hidraulica;
- Motor de 6 cilindros em linha, movido a diesel;
- Turbo e intercooler;
- Potência máxima, de no mínimo 260 CV;
- Torque de no mínimo 1100 Nm;
- Transmissão automática ou automatizada, mínimo de 8 marchas à frente e uma à ré;
- Diâmetro mínimo do disco de embreagem de 430 mm;
- Molas parabólicas ou semi-elípticas + amortecedores hidráulico telescópios de duplas ação + barra estabilizadora;
- Eixo rígido/ molas parabólicas ou semi-elípticas + amortecedores de dupla ação + barra estabilizadora.
- Pneus de 275/80 R22.5 Radiais mistos 16 lonas;
- Rodas 22.5";
- Auto-Falantes, rádio bluetoch;
- Freios a tambor ou a disco nas rodas dianteiras e traseiras;
- Freios com eletrônica auxiliar, ABS, EBD, controle eletrônico de estabilidade;
- Freio de Estacionamento com câmara de molas acumuladoras;
- Freio motor de cabeçote e freio de exautão com borboleta;

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/016A-E3CB-9D4A-E9FD e informe o código 016A-E3CB-9D4A-E9FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

- Rodados traseiros duplos;
- Terceiro eixo com suspensão tipo balancim, molas trapezoidais e suspensor pneumático, original de fábrica; • Tanque de combustível de no mínimo 200 litros; • Tanque do resevatório de Uréia(ARLA32) com capacidade de no mínimo de 35 litros; • Tapetes, alarme, trava elétrica originais de fábrica; • PBT (Peso Bruto Total) mínimo de 23000 kg; • **Caminhão deve vir parametrizado para caixa de transferência;**
- **Tanque hidrojato/hipervácuo** acionados através de caixa de transferência, com possibilidades de trabalho de forma separada e simultanea, com capacide máxima de no mínimo 15000 litros, sendo 6500 litros (frente) destinado a água limpa, 500 litros para a bomba a vácuo e 8000 litros para dejetos, com quebra ondas verticais;
- **Com caracteristicas mínimas aceitaveis:**
- Chapas de no mínimo 3mm em aço inox, por fora escovado, 3 comp. (interligando o compartimento de dejetos e água) com anéis externos em inox, calotas esféricas rebordadas, cintas de viga U "anéis" em aço inox, berços do tanque em inox;
- 2 visores de nível, para cada compartimento (dejetos, água, água bomba).
- Equipamento basculante, com abertura total da calota traseira, sendo ela c\ abertura e fechamento hidráulico, vertical para cima.
- Bocas de inspeção na parte superior, com diâmetro máximo, mínimo de 500mm, para acesso ao compartimento de água limpa e detritos; •
- Saída de produto traseira, tipo funil adaptada para o basculamento total da calota, com registro com abertura hidráulica, tipo esfera latão 4" de vazão plena (acionamento pneumático), engate rápido de inox fêmea 3". •
- Escada de inox para acesso a tampa superior com plataforma de aluminio e parapeito retrátil de inox acionamento manual; •
- 01 bomba de anel liquido e chave 4 vias instalado; Desareador de aproximadamente 50 lt em aço inox instalado;
- 01 bomba de alta pressão com capacidades máximas de, no mínimo 160bar e 260 litros) instalada; •
- 10 metros de mangueira 3" kanaflex plástico com ponteiras de engate rápido; •
- Chassi de apoio em aço carbono de alta resistência;
- Acabamento: Pintura protetora anticorrosiva e tinta pu na cor preto semi brilho, na parte de aço carbono. Costado e calotas; inox escovado;
- Circuito elétrico em Led, 24 volts padronizado conforme a normalização do Conselho Nacional de Trânsito. • Para choque, paralamas e protetor lateral, conforme normas do Contran;
- 02 caixas para ferramentas ou guarda volumes de aço inox com medidas minimas de 2mt comprimento pela largura possível,
- Braços de inox ao redor do tanque p\ mangueiras, (altura, sobre as caixas de ferramentas).
- 01 Barrica de água;
- 01 caixa de transferência acionamento mecânico (cardan);
- Sinaleiras laterais de Led e faixas refletivas, conforme normas do Contran;
- 01 suporte de cones c/ cones;
- 01 suporte de calços c\ calços;
- 04 tarugos de aterramento;
- 02 suportes para extintor c\ extintor;
- 03 suportes de placa de simbologia c\ placas adequadas para o transporte de resíduos de fossas e semelhantes;
- 1 carretel em inox para acionamento hidráulico na lateral lado carona traseira do tanque, com 100 metros mangueira 1\2" virados para traseira do caminhão, com guia;
- 1 carretel em inox para acionamento hidráulico na calota traseira do tanque, com 120 metros mangueira 3\4" laranja, mais mais 120 metros de mangueira reserva;
- 02 bicos aspersores giratórios;

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/016A-E3CB-9D4A-E9FD e informe o código 016A-E3CB-9D4A-E9FD

- 02 bicos aspersores normais;
- 01 tocha lava chato;
- Kit completo hidráulico instalado;
- 03 Kits de emergência completos, adequados ao trabalho a ser executado;
- Calha para escoamento de detritos, construída em aço inoxidável, fixada na traseira do tanque, para direcionar o fluxo durante a descarga;
- Implemento capacitado para o cliente;
- Todas as sinalizações adequadas para garantir a segurança de trabalhadores e terceiros. Rótulos de risco e painéis de segurança exigidos por normas como a NR 20, NR 33, NR 11, NR 26, ABNT NBR 7500, os componentes e acessórios devem estar em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança e órgãos que possam legislar sobre o equipamento, garantindo a integridade dos operadores e a eficiência das operações;

Lote 2

- Ar condicionado original de fábrica;
- Tacógrafo Eletrônico;
- Espelhos retrovisores elétricos originais de fábrica;
- Vidros laterais elétricos, travas das portas elétricas originais de fábria;
- Cintos de segurança de três pontas para todos os ocupantes;
- Cabine estendida, manuais ou pneumáticos desde que originais de fábrica e homolagados pelo fabricante,
- Assento para duas pessoas mais motorista em couro ou couro ecológico;
- Banco do motorista pneumático com múltiplas regulagens;
- Direção com múltiplas regulagens, altura e profundidade;
- Direção Hidráulica, elétrica ou elétro-hidraulica;
- Motor de 6 cilindros em linha, movido a diesel;
- Turbo e intercooler;
- Potência máxima, de no mínimo 250 CV;
- Torque de no mínimo 950 Nm;
- Transmissão manual ou automática ou automatizada, mínimo de 6 marchas à frente e uma à ré;
- Diâmetro mínimo do disco de embreagem mínimas de 395 mm;
- Molas parabólicas ou semi-elípticas + amortecedores hidráulico telescópios de duplas ação + barra estabilizadora;
- Eixo rígido/ molas parabólicas ou semi-elípticas + amortecedores de dupla ação + barra estabilizadora.
- Pneus de 275/80 R22.5 Radiais mistos 16 lonas;
- Rodas 22.5";
- Auto-Falantes, rádio bluetoch;
- Freios a tambor ou a disco nas rodas dianteiras e traseiras;
- Freios com eletrônica auxiliar, ABS, EBD, controle eletrônico de estabilidade;
- Freio de Estacionamento com câmara de molas acumuladoras;
 Freio motor de cabeçote e freio de exautão com borboleta;
- Rodados traseiros duplos;
- Terceiro eixo com suspensão tipo balancim, molas trapezoidais e suspensor pneumático, original de fábrica;
- Tanque de combustível de no mínimo 200 litros;
- Tanque do resevatório de Uréia(ARLA32) com capacidade de no mínimo de 35 litros;

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/016A-E3CB-9D4A-E9FD e informe o código 016A-E3CB-9D4A-E9FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

- Tapetes, alarme, traya elétrica originais de fábrica;
- PBT (Peso Bruto Total) mínimo de 23000 kg;
- Equipado com caçamba basculante para transporte de areia, pedras, terra e assemelhados, com capacidade máxima de no mínimo de 12 m³, pistão frontal com estagio, acionamento interno a cabine conforme resolução vigente e desligamerito automático da tomada de força, assoalho de no mínimo 6,30mm, laterais de no mínimo 4,70mm, protetor de cabine, porta de descarga traseira basculante tipo dobradiça e sistema de portão lateral, travas de segurança anti -abertura com sistema de fácil abertura manual, kit em lona fácil manual com sistema de recolhimento da lona (completo), pintura catalisada de alta resistência e sobre coberta em tinta PU, com párachoques e protetores homologados pelo INMETRO e demais equipamentos exigidos pela legislação brasileira vigente.

Lote 3

- Ar condicionado;
- Tacógrafo Eletrônico;
- Espelhos retrovisores elétricos;
- Vidros laterais elétricos, travas das portas elétricas;
- Cintos de segurança de três pontas para todos os ocupantes;
- Cabine simples com auxilio pneumático para elevação;
- Vidro traseiro de cabine, fixo, para ampla visão da carga;
- Assento para duas pessoas mais motorista, em couro natural ou sintético, para melhor higienização e durabilidade;
- Banco do motorista pneumático com múltiplas regulagens;
- Direção com múltiplas regulagens, altura e profundidade;
- Direção Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica;
- Motor de 4 cilindros em linha, movido a diesel;
- Turbo e Inter cooler;
- Potência máxima, de no mínimo 160 CV;
- Torque de no mínimo (kgfm) 600;
- Transmissão mecânica ou automatizada, mínimo de 6 marchas à frente e uma à ré;
- Molas parabólicas + amortecedores hidráulico telescópios de duplas ação + barra estabilizadora;

Eixo rígido/ molas parabólicas + amortecedores de dupla ação + barra estabilizadora.

- Pneus de 215/75 R17.5 ou 235/75 R17.5, conforme item de série do fabricante;
- Rodas 17,5";
- Autofalantes, rádio bluetoch;
- Freios a tambor ou a disco nas rodas dianteiras, e traseiras;
- Freios com eletrônica auxiliar, ABS, EBD, controle eletrônico de estabilidade;
- Freio de Estacionamento com câmara de molas acumuladoras;
- Rodados traseiros duplos;
- Distância mínima de entre eixos de 4.400mm
- Tanque de combustível de no mínimo 150 litros;
- Tapetes, alarme;
- PBT (Peso Bruto Total) mínimo de 13000 kg, Carga útil + plataforma não inferior a 8.000 kg;
- Equipado com plataforma deslizante de 8,0m de comprimento, largura mínima de 2,45m e capacidade para no mínimo 8000kg, cilindros hidráulicos para bascular e para estender e recolher a plataforma , guincho hidráulico com controle remoto e manual com capacidade de arraste de no mínimo 9.000kg e 25m cabo de aço ½ com

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/016A-E3CB-9D4A-E9FD e informe o código 016A-E3CB-9D4A-E9FD

gancho", 04 calços para rodas, 06 cintas com catraca para prender as rodas dos veículos, 01 cambão de resgate, 01 Régua Rabicho De Sinalização para guincho, 12v Ou 24v 7m De Cabo Pp com fixação através de imã ou ventosa, Patolas/sapatas para estabilização do veículo,

- 01 roldana patesca com capacidade de 5000kg, 02 engates de ar com mangueira espiral grande e emenda com engate rápido macho e fêmea, 02 caixas da ferramentas com fechadura e chave, 01 tomada cabo ponte de bateria com chicote 5metros, 04 sinalizadores strobo, 02 lanternas Santo Antônio led, 02 faroletes Santo Antônio led, acessórios luminosos; devidamente dentro das normas e homologada pelas autoridades competentes;
- Para choque traseiro, Protetores Laterais;
- Corote d'agua;
- Caixa de ferramentas;
- Contendo todos os itens e acessórios obrigatórios por lei (resoluções e portarias CONTRAN e DENATRAN), além de outras que possam legislar sobre o equipamento;

Lote 4

- Sistema Hidráulico: High Flow, equipado com bomba de alta vazão hidráulica.
- Capacidade Nominal de Operação máxima: Mínimo 860 kg.
- Peso Operacional máximo: Mínimo de 2900 kg.
- Potência máxima, de no mínimo 57 HP.
- Altura de Elevação ao Pino da Caçamba: Aproximadamente 3 metros.
- Sistema de Elevação: Vertical, com dois cilindros hidráulicos.
- Comandos: Com sistema operacional ISO.
- Cabine: Fechada, com ar-condicionado original de fábrica.
- Pneus: Medidas 12x16,5 com no mínimo 14 lonas do tipo L5 garra alta;
- Acoplamento: Sistema de engates universais, compatível com fresadora de asfalto.
- Conecções hidráulicas: Sistema de engates universais, mais compatível com fresadora de asfalto.
- Direção: Com joystick, comandos hidráulicos de precisão.
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros.
- Painel de Instrumentos completo com:
 - Marcador de temperatura,
 - Indicador de rotação,
 - Nível de combustível,
 - Pressão de óleo do motor,
 - Luzes de aviso (bateria, pressão de óleo, entre outras).
- Equipamentos obrigatórios por lei conforme o código brasileiro de trânsito e também apresentar junto com a proposta a CAT – Certificado de adequação de trânsito conforme a resolução do CONTRAN N°1017 de 11 de dezembro de 2024 com Caçamba Multiuso (capacidade mínima: 050 m³, lâmina cortante parafusada, com jogo de lâmina e parafusos sobressalentes.
- Sinalização obrigatória:
 - Giroflex,
 - Alarme sonoro de marcha à ré,
 - Sinaleira dianteira de deslocamento,

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/016A-E3CB-9D4A-E9FD e informe o código 016A-E3CB-9D4A-E9FD

- Sinaleira de direção,

- **Acessórios Inclusos:**

- **Caçamba com Polegar:**
- **Capinadeira lateral robusta:**
- **Varredeira Hidráulica:**
- **Garfo Paleteiro Reforçado:**

Lote 5

- Motor elétrico alimentado por baterias, com parâmetros mínimos de 80/271 Volt/Amperes de potência, capaz de fornecer torque adequado para operações contínuas de no mínimo 6 (seis) horas em condições severas de uso.
- Baterias de alta durabilidade, com sistema de gerenciamento que proteja contra descarga profunda.
- Carregador rápido monofásico ou trifásico, apropriado ao conjunto fornecido.
- Capacidade mínima de carga: 2.500 kg (2,5 toneladas), garantindo estabilidade estática e dinâmica conforme normas técnicas aplicáveis.
- Garfos reguláveis em largura, compatíveis com diferentes formatos de cargas, com comprimento mínimo de 1.000 mm.
- Altura máxima de elevação mínima de 4.000 mm.
- Torre do tipo duplex ou triplex, permitindo maior versatilidade em diferentes aplicações operacionais.
- Sistema hidráulico de elevação, inclinação e deslocamento lateral (side shift) de alta eficiência.
- Suspensão articulada, permitindo melhor adaptação a terrenos irregulares e maior conforto e segurança na operação.
- Direção hidráulica ou elétrica, de baixa força de manobra e alta precisão.
- Mudanças suaves de direção, com resposta rápida e confiável.
- Freio de serviço hidráulico, de alta eficiência, com ótima capacidade de frenagem e controle em declives.
- Pneus do tipo pneumáticos, adequados a todos os tipos de terreno, podendo ser duplos na dianteira, conforme especificação da fabricante.
- Cabine, Ergonomia e Segurança
- Cabine de segurança com proteção, atendendo às normas e aos órgãos reguladores competentes.
- Assento ergonômico com ajustes, cintos de segurança e controles intuitivos de fácil acesso.
- Iluminação em LED, incluindo faróis dianteiros e traseiros, luz de freio, pisca-alerta e buzina.
- Sistema completo de sinalização e advertência.
- Equipamento fornecido com todos os dispositivos, proteções e acessórios exigidos pelas normas de segurança vigentes.
- Sistema Hidráulico
- Sistema com filtros, mangueiras e reservatórios adequadamente dimensionados para assegurar maior vida útil.
- Operação suave, com baixo nível de vibração e eficiência em elevação, inclinação e deslocamentos.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/016A-E3CB-9D4A-E9FD e informe o código 016A-E3CB-9D4A-E9FD

- Instrumentação e Monitoramento
- Painel completo,
- Horímetro
- Indicadores de carga da bateria
- Alertas sonoros e visuais de manutenção e falhas do sistema
- Manutenção, Assistência e Documentação
- O equipamento deve garantir facilidade de acesso aos componentes críticos, permitindo manutenções rápidas e seguras.
- Manual técnico, de operação e manutenção em língua portuguesa.
- Garantia total mínima de 1 (um) ano, cobrindo peças e mão de obra.
- O fornecedor deverá apresentar orçamento abrangente de todas as revisões recomendadas pelo fabricante durante o período de garantia, incluindo materiais, peças, insumos e mão de obra.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.° 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6° da Lei n.° 14.133/2021.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme § 2° do art. 24 do Decreto Municipal n° 9.555, de 11 de janeiro de 2024.

3.3. Forma de fornecimento:

3.3.1. O fornecimento do objeto será integral.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/016A-E3CB-9D4A-E9FD e informe o código 016A-E3CB-9D4A-E9FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A necessidade da contratação como um todo encontra-se pormenorizada no item 1 do Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DO SOLUÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

6.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio:

() Não. Justificar:
(X) Sim.

Justifique a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio (art. 15 da Lei n.º 14.133/2021):

6.1.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do art. 15, § 3º da Lei n.º 14.133/2021.

SUBCONTRATAÇÃO

6.2. Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/016A-E3CB-9D4A-E9FD e informe o código 016A-E3CB-9D4A-E9FD

6.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

6.7. Haverá necessidade de apresentação de amostra:

(X) Não.
() Sim. Justificar:

LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

6.6. Existe legislação técnica aplicável ao objeto contratado.

() Não (x) Sim

Em caso da resposta for SIM, Descrever:

- **Lote 1 -** Todas as sinalizações adequadas para garantir a segurança de trabalhadores e terceiros. Rótulos de risco e painéis de segurança exigidos por normas como a NR 20, NR 33, NR 11, NR 26, ABNT NBR 7500, os componentes e acessórios devem estar em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança e órgãos que possam legislar sobre o equipamento, garantindo a integridade dos operadores e a eficiência das operações.;
- **Lote 4 -** Conformidade com normas do: INMETRO,CONTRAN,DENATRAN,ABNT/NBR.

CAPÍTULO III
DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DA FORMA DE ENTREGA

7.1. Os bens contratados serão entregues integralmente, de forma única, nos prazos, locais e horários definidos no item 8 deste Termo de Referência.

7.2. Caso não seja possível a entrega no prazo informado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8. DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

8.1. PRAZO

8.1.1. Prazo de entrega:

Lote 1 - até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/016A-E3CB-9D4A-E9FD e informe o código 016A-E3CB-9D4A-E9FD

Lote 2 – até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

Lote 3 - até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.

Lote 4 – até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato..

Lote 5 – até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

8.2. LOCAL

8.2.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Campos Neto 777, Bairro Santa Rita.

8.3. HORÁRIO

8.3.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue das 8h – 11:30hs 13:30hs 16hs.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1. Cumprir todas as suas obrigações constantes neste Termo de Referência e, ainda:

a) designar formalmente servidor público municipal para exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, quando for o caso;
b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
g) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
h) comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/016A-E3CB-9D4A-E9FD e informe o código 016A-E3CB-9D4A-E9FD

10.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso;

CAPÍTULO IV
DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3. O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, com fundamento em critérios objetivos, a substituição do profissional indicado pela CONTRATADA, caso não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas.

11.4. O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. O Gestor e o Fiscal do Contrato, e seus suplentes, serão designados em Portaria pela autoridade competente após a fase externa da licitação, no momento da elaboração e assinatura contratual.

11.5.1 Estão previamente indicados como Gestor do Contrato, o Secretário Responsável pela Pasta, e como Suplente, o seu eventual substituto.

11.5.2 Estão previamente indicados como Fiscal do Contrato, e seu Suplente, respectivamente, **Wagner Silva da Silva CPD 70947, Suplente Gabriel Silva do Rio CPD 92967.**

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/016A-E3CB-9D4A-E9FD e informe o código 016A-E3CB-9D4A-E9FD

11.5. As substituições de Gestores e Fiscais de Contrato serão realizadas por apostilamento, as quais será dada a ciência a CONTRATADA mediante envio de e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela CONTRATADA.

11.6. Os pormenores da designação e a forma de atuação dos Gestores e Fiscais do Contrato, derivado deste Termo de Referência, estão expressas no Anexo VI do Decreto Municipal n.º 9.555/2024.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

12.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas a execução do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

13.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

13.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo definido de até 45 (quarenta e cinco dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. Após a entrega, o recebimento provisório deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, que atestará a qualidade do bem ou serviço executado e consequente aceitação. Já o recebimento definitivo deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o aceite provisório.

13.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, respeitadas as condições estabelecidas no item 2.3. deste Termo de Referência.

13.3.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/016A-E3CB-9D4A-E9FD e informe o código 016A-E3CB-9D4A-E9FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Montenegro, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

15.2. O Licitante que descumprir injustificadamente as regras do Edital, por sua participação em processo licitatório será penalizado com multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo de aplicação de sanções previstas nos inc. III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa monetária;

c) rescisão do contrato;

d) impedimento do direito de licitar junto ao Município de Montenegro;

e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Montenegro.

15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto,

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/016A-E3CB-9D4A-E9FD e informe o código 016A-E3CB-9D4A-E9FD

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2° do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021;

15.6. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades mencionadas no item 15.5. acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

15.7. Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços, até o limite de 30 dias.

15.8. Ultrapassado o período de tolerância previsto no subitem 15.7, ter-se-á como inexecutado o contrato.

15.9. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir, comunicado por escrito pela fiscalização ao gestor do contrato.

15.10. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

15.11. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX,X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

15.12. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

15.13. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei e neste edital.

15.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

15.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/016A-E3CB-9D4A-E9FD e informe o código 016A-E3CB-9D4A-E9FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

15.15.1 Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após garantida a ampla defesa e o contraditório ao contratado.

15.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias.

16.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

16.1.2. Os prazos de que tratam os itens 16.1 e 16.2 do deste Termo de Referência poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.1.3. O prazo previsto no item 13.2 para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que tratam os itens 16.1 e 16.2.

16.1.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.1.4.1. Os dados do contrato, do órgão contratante e do contratado;

16.1.4.2. A data da emissão;

16.1.4.3. O prazo de validade;

16.1.4.4. O período respectivo de execução do contrato;

16.1.4.5. O valor a pagar;

16.1.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

16.1.4.7. Número da Nota de Empenho;

16.1.4.8. Dados bancários para pagamento;

16.1.4.9. Identificação do Nome e Número do Convênio, quando houver utilização de recurso vinculado via convênio do Estado ou da União.

16.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias contados da liquidação da despesa.

16.2.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/016A-E3CB-9D4A-E9FD e informe o código 016A-E3CB-9D4A-E9FD

16.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.3. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

16.4. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

16.5. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

16.6. A eventual perda das condições de que trata o item 16.5 não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

16.7. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

16.8. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo INPC, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

16.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços são fixos, porém reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, adotando-se a seguinte regra:

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V), \text{ onde:}$$

Pr = Preço reajustado, ou preço novo;
P = Preço atual (antes do reajuste);

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/016A-E3CB-9D4A-E9FD e informe o código 016A-E3CB-9D4A-E9FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

V = Variação do INPC-IBGE no período.

17.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. O interregno mínimo de um ano é definido nos termos do art. 1º da Lei n.º 810/1949.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida o;

c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.2. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, será licitado por meio de Pregão **a ser definida no processo preliminar**, com critério de julgamento Menor Preço nos termos da Lei 14.133/21.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/016A-E3CB-9D4A-E9FD e informe o código 016A-E3CB-9D4A-E9FD

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

20. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);

b) a proposta financeira deverá ser formulada contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;

d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;

e) assinatura do responsável legal da empresa.

20.1.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

20.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

20.3 O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, translado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

20.4 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo de Referência;

b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível;

c) que no caso de exigência não for entregue da maneira ou dentro atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou houver entrega de amostra fora das especificações previstas.

20.5 DOCUMENTO DE AVALIAÇÃO DO FABRICANTE que deverá ser apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência

() Não

Em caso da resposta for SIM descreva qual documento a ser solicitado:

Manual em Português. Será

21. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/016A-E3CB-9D4A-E9FD e informe o código 016A-E3CB-9D4A-E9FD

21.1. Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou Sociedade Limitada – LTDA: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 3º, § 3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023;

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 16 a 17 e 146);

Observação 1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Observação 2. Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nos subitens do item 21.1, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/016A-E3CB-9D4A-E9FD e informe o código 016A-E3CB-9D4A-E9FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

administradas, inclusive aquelas relativas à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei,

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

Observação: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

DECLARAÇÕES

a) Declaração que nos termos do inc. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

c) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa, nos termos da Lei 14.133/21;

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

e) Declaração de que atende os requisitos de habilitação;

f) Declaração que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n.º 4/2016 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n.º 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

g) Declaração que os objetos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/016A-E3CB-9D4A-E9FD e informe o código 016A-E3CB-9D4A-E9FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991;

h) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações contidas neste Termo de Referência e seus anexos, e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

i) Declaração que no ano-calendário, ainda não tenha celebrado com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no caso de ME e EPP;

Observação 4: Caso alguma das declarações acima já tenham sido prestadas como condição para participação do certame, não serão exigidas as suas apresentações.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

() Sim (X) Não

Justifique a necessidade da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

21.2. A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa as penalidades previstas no item 15.

21.3. Os documentos apresentados deverão conter, preferencialmente, assinatura com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

21.4. Se a filial for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

21.4.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

21.5. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data determinada para a entrega da documentação.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS

22.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 3.155.903,34 conforme custos unitários e totais apostos na

22.1.1. Para fins da data-base para o realustamento previsto no § 7º do art. 25 da Lei n.º 14.1333/2021, o orçamento estimado pela Administração foi realizado na data de 29/05/2025.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, estando ligadas com recursos ordinários provenientes do Tesouro Municipal.

a empresa as penalidades previstas no item 15.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/016A-E3CB-9D4A-E9FD e informe o código 016A-E3CB-9D4A-E9FD

23.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Dotação: 2026/1938

Programa de Trabalho: 1712 - RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE FROTA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 1754 - Recursos de Operações de Crédito

Rubrica do Item:

4.4.90.52.48.00.00.00 - VEÍCULO DIVERSOS

4.4.90.52.52.00.00.00 - VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA

4.4.90.52.40.00.00.00 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS

23.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Montenegro, 12 de janeiro de 2026

Ines Larangeira

Chefe de Setor

Responsável pela Elaboração

Tiago Machado

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Autoridade Responsável

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/016A-E3CB-9D4A-E9FD e informe o código 016A-E3CB-9D4A-E9FD

SHARK Máquinas

NEW HOLLAND CONSTRUCTION

AO MUNICÍPIO DE MONTENEGRO – RS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2025
PROPOSTA COMERCIAL

A/c Sr.(a) Prefeito(a)

Através desta queremos apresentar-lhes o descritivo técnico do equipamento. Desde já colocamo-nos à sua inteira disposição para discutirmos quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários, porque entendemos que é nosso dever ajudá-los na escolha do produto e na melhor forma de adquiri-lo.

Razão Social: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 9145 / São José

Município: Canoas

Estado: Rio Grande do Sul

CNPJ: 06.224.121/0002-84

Inscrição Estadual: 024/0491980

CEP: 92420-558

Telefone/Fax: 51 2121 0500

Contato: Cleiton Rossato
Função: Gerente de Filial
Email: cleiton.rossato@sharkmaquinas.com.br
Celular: 51 99790 1314

Dados bancários
Banco: Banco do Brasil
Agência: 1914-3
Conta Corrente: 107500-4

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/016A-E3CB-9D4A-E9FD e informe o código 016A-E3CB-9D4A-E9FD

SHARK *Máquinas*

NEW HOLLAND CONSTRUCTION

LOTE: 04
ITEM: 01
QUANTIDADE: 01
MARCA: NEW HOLLAND
FABRICANTE: CNH
UNIDADE: UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO:

MINICARREGADEIRA marca NEW HOLLAND, modelo L320, nova, ano 2025 ou superior. Motor marca Perkins, modelo N844LT, Turbo, com filtro de ar de duplo estágio de elemento seco, filtro de combustível em linha com separador de água, potência bruta de 60 HP (44,4 kW) 04 cilindros, diesel, rotação do motor 3.080rpm sem carga em marcha lenta alta e 1.200rpm sem carga em marcha lenta, toque máximo 171 N.m. Reservatório de combustível com capacidade para 75,7 litros. Eixos com distância entre eixos (1.128mm). Transmissão final acionado por correntes com redução simples, tamanho ASA #80. Freios acionado por molas e liberado hidraulicamente. Sistema hidráulico dotado de bomba hidráulica de engrenagens e vazão máxima de 72 l/min e bomba de auto fluxo (High Flow) com vazão máxima de 109 l/min, tomadas tipo engate rápido para acoplamento de acessórios. Sistema "H" com dois braços com conceito "Super Boom" que permite o levantamento de carga em linha reta (cinematismo vertical), possui dois cilindros de levante do braço e dois cilindros de basculamento da concha. Dimensões: altura de despejo de 2.330mm, altura no pino da articulação da caçamba 3.073, capacidade de caçamba de 0,50m³ com lâmina cortante aparafusada (jogo de lâmina e parafusos sobressalente). Alcance de descarga na altura máxima de 758mm. Capacidade de carga operacional de tombamento de 1.814kg e 50% de tombamento de 905kg. Cabine Fechada com proteção ROPS/FOPS, com muito conforto e segurança, ar condicionado HVAC, partida sem chave, grande espaço, ampla visibilidade, fácil acesso, assento anatômico, ajustável, com apoio de braços e cinto de segurança, painel de instrumentos em linha de visão do operador com indicação de temperatura, rotação, nível de combustível, pressão óleo do motor entre outros, sinais sonoros de marcha ré, luzes traseira de direção, freio e posição luzes de trabalho dianteiras e traseiras, giroflex. Equipada com Joystick de comando eletro-hidráulico sistema ISO. Pneus: 12x16,5 14 lonas L5. Peso Operacional: 2.930 kg. Sinalização externa e interna e equipamentos de segurança dentro de normas do DETRAN/CONTRAN, pronta para emplacar.

PREÇO UNITÁRIO.....R$345.000,00
(Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Reais)

LOTE: 04
ITEM: 02
QUANTIDADE: 01
MARCA: ZES
FABRICANTE: ZES IMPLEMENTOS
UNIDADE: UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO:

Caçamba com garra hidráulica (polegar) modelo ZFS301, nova, capacidade de 0,20m³, lâmina cortante aparafusada, mangueira com engate rápido. (Um jogo de lâmina e parafusos sobressalente)

PREÇO UNITÁRIO.....R$23.000,00
(Vinte e Três Mil Reais)

Shark Máquinas [illegible] Ltda
Av. Getúlio Varg[illegible]
CEP 92.420-5[illegible]
Fone: (51) 212[illegible] (51) 2121-[illegible]
www.shark[illegible]

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/016A-E3CB-9D4A-E9FD e informe o código 016A-E3CB-9D4A-E9FD

LOTE: 04
ITEM: 03
QUANTIDADE: 01
MARCA: EXTREME
FABRICANTE: EXTREME
UNIDADE: UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO:
Capinadeira hidráulica, modelo EXCAP, disco com 14 cabos de 1", diâmetro de ação de 600mm, mangueiras com engate rápido.

PREÇO UNITÁRIO.....R$16.000,00
(Dezesseis Mil Reais)

LOTE: 04
ITEM: 04
QUANTIDADE: 01
MARCA: ZES
FABRICANTE: ZES IMPLEMENTOS
UNIDADE: UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO:
Varredeira hidráulica, modelo ZES72, nova, largura de varrição de 1700mm, caçamba com capacidade de 0,51m³, rotação bidirecional, 32 cerdas de aço, espargidor acoplado na varredeira com tanque de 90 litros, mangueira com engate rápido. (Dois jogos de cerdas sobressalente e um jogo de lâmina e parafusos sobressalente)

PREÇO UNITÁRIO.....R$33.500,00
(Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais)

LOTE: 04
ITEM: 05
QUANTIDADE: 01
MARCA: EXTREME
FABRICANTE: EXTREME
UNIDADE: UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO:
Garfo Pallet, modelo EXGP1800, capacidade de carga de 1.800kg, grade de proteção, deslocamento lateral dos garfos, trilho chanfrado com dentes.

PREÇO UNITÁRIO.....R$7.500,00
(Sete Mil e Quinhentos Reais)

PREÇO TOTAL GLOBAL DO LOTE.....R$425.000,00
(Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Reais)

NOS PREÇOS ACIMA MENCIONADOS ESTÃO INCLUSOS TODAS E QUAISQUER VANTAGENS, ABATIMENTOS, IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E COMERCIAIS QUE EVENTUALMENTE INCIDAM SOBRE A OPERAÇÃO, E AINDA, DESPESAS COM TRANSPORTE OU TERCEIROS.

Shark Máquinas para Construção Ltda.
Av. Getúlio Vargas, 9145, São José
CEP 92.420-558 – Canoas – RS
Fone: (51) 2121-0500/Fax: (51) 2121-0500
www.sharkmaquinas.com.br

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/016A-E3CB-9D4A-E9FD e informe o código 016A-E3CB-9D4A-E9FD

GARANTIA: Será de 12 (doze) meses, sem limites de horas, contados da entrega e aceitação do equipamento, contra defeitos de fabricação.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A SHARK Máquinas para Construção LTDA localizada na Av. Getúlio Vargas, 9145 – Canoas/RS (Fone: (51) 2121-0500 – E-mail: canoas@sharkmaquinas.com.br), qualificada como revendedor autorizado New Holland Construction para o estado do RS, efetuará tudo que engloba a assistência técnica necessária para esta municipalidade, sendo que efetuará a entrega técnica e treinamento técnico operacional para os funcionários que irão operar o mesmo, fornecimento de peças e serviços.

PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO: Em até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato.

LOCAL DE ENTREGA: Rua Campos Neto, 777, Bairro Santa Rita.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação.

Canoas, 03 de março de 2026.

Atenciosamente,

CLEITON ROSSATO:01102596027

Assinado digitalmente por CLEITON ROSSATO:01102596027
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=33683111000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSERPRO, OU=RFB e-CPF A3, CN=CLEITON ROSSATO:01102596027
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.03 15:12:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Cleiton Rossato
Gerente de Filial
CPF: 011.025.960-27

Shark Máquinas para Construção Ltda.
Av. Getúlio Vargas, 9145, São José
CEP 92.420-558 – Canoas – RS
Fone: (51) 2121-0500/Fax: (51) 2121-0500
www.sharkmaquinas.com.br

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/016A-E3CB-9D4A-E9FD e informe o código 016A-E3CB-9D4A-E9FD

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA VIÁRIA
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR

CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO Nº CAT 0794/2022/COSEV-SENATRAN/CGSV-SENATRAN/DSEG-SENATRAN/SENATRAN

Brasília, 03 de junho de 2022.

A Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), em cumprimento ao que dispõe a Portaria nº 130/13 do DENATRAN, concede com base na documentação apresentada, constante do processo nº 50000.009808/2022-44 SENATRAN, o presente CERTIFICADO, a **CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA**, CNPJ Nº 01.844.555/0020-45 veículo abaixo especificado:

MARCA/MODELO/VERSÃO: **I/MR NEWHOLLAND SSL L320**
CÓDIGO MARCA/MODELO/VERSÃO: **500094**
ESPÉCIE/TIPO: **TRAÇÃO / TRATOR DE RODAS**
CARROÇARIA: **999 - NENHUMA**
LOTAÇÃO: **Condutor + 0 passageiro**
CAPACIDADE DE CARGA: **0,075 t**
PBT: **3,192 t**
CMT: **3,192 t**
QUANTIDADE DE EIXOS: **2**
FABRICANTE: **CNH Global N.V.**
PAÍS DE FABRICAÇÃO/ORIGEM: **USA**
IDENTIFICADOR INTERNACIONAL DO FABRICANTE (WMI): **JAF**
CÓDIGO(S) VIN: **********

Este CERTIFICADO não exime o interessado de comprovar junto ao Órgão Executivo de Trânsito, por ocasião do registro, licenciamento e emplacamento, que o veículo esteja adequado à legislação vigente de identificação e de segurança veicular. A comprovação restringe-se à conformidade do veículo com o memorial descritivo.

HELOISA SPAZAPAN DA SILVA
Coordenadora-Geral de Segurança Viária

DANIEL MARIZ TAVARES
Diretor do Departamento de Segurança no Trânsito

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/016A-E3CB-9D4A-E9FD e informe o código 016A-E3CB-9D4A-E9FD

Secretário Nacional de Trânsito

Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Spazapan da Silva, Coordenadora-Geral**, em 03/06/2022, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Mariz Tavares, Diretor do Departamento de Segurança no Trânsito**, em 08/06/2022, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Moura Carneiro, Secretário Nacional de Trânsito**, em 08/06/2022, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5685487** e o código CRC **FC90C2F6**.

Referência: Processo nº 50000.009808/2022-44

SEI nº 5685487

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo,Ala Oeste, 2º Andar
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/016A-E3CB-9D4A-E9FD e informe o código 016A-E3CB-9D4A-E9FD

PÓS-VENDA DA REDE AUTORIZADA NEW HOLLAND. GARANTIA DE ALTO DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE.

A Rede Autorizada **New Holland** oferece serviços especializados, das profissionais rigorosamente formados pela fábrica, passando pelas peças genuínas com garantia de qualidade e procedência, até o total apoio na compra do seu equipamento e todas as facilidades de financiamento.

O serviço de Pós-venda da **New Holland** está à sua inteira disposição para o orientar e apresentar as melhores opções na contratação de serviços autorizados e na compra de peças. Com esse apoio, garante-se o alto rendimento e o melhor desempenho da máquina, com toda a segurança e com o melhor custo-benefício.

Para ter acesso à produtividade e à alta tecnologia que só a New Holland oferece, conte com a Rede Autorizada de Pós-venda da **New Holland**.



NA SUA CONCESSIONÁRIA:

As dimensões, pesos e capacidades mostrados nesta brochura, bem como quaisquer conversões usadas, são sempre em valores aproximados e estão sujeitos a variações normais dentro das tolerâncias de fabricação. É política da New Holland melhorar continuamente os seus produtos e a empresa reserva-se o direito de modificar as especificações e os materiais ou fazer melhorias a qualquer momento, sem aviso prévio ou obrigações de qualquer espécie. As ilustrações não mostram necessariamente o produto nas condições padrão.

BRBE5145 10/2021

COMUNICAÇÕES AMÉRICA LATINA ©

Escritório comercial:
Contagem – Minas Gerais – Brasil
Av. General David Sarnoff, 2.237
Inconfidentes – CEP 32210-900
Fone: + 55 31 2104-3111

CNH INDUSTRIAL CAPITAL

CUSTOMER SERVICE 0800 777 6423

SGS

www.newholland.com.br

A Brand of CNH Industrial

NEW HOLLAND CONSTRUCTION

NEW HOLLAND

L318 L320 L325 L330
MINICARREGADEIRAS DA SÉRIE 300



300 SERIES

A Brand of CNH Industrial

NEW HOLLAND CONSTRUCTION

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/016A-E3CB-8D4A-E9FD e informe o código 016A-E3CB-8D4A-E9FD

Sempre ao seu lado

Não importa qual seja o seu setor – construção, agropecuária ou agricultura – seu trabalho será realizado com mais eficiência com a Minicarregadeira New Holland Série 300.

A nova linha de minicarregadeiras com rodas e minicarregadeiras compactas de esteira da Série 300 da New Holland cumpre com esse compromisso.

Essas minicarregadeiras de potência bruta de 60 hp a 90 hp proporcionam versatilidade e desempenho incomparáveis.

Seja você agricultor, seja empreiteiro, seja paisagista, as novas minicarregadeiras de rodas e as minicarregadeiras compactas de esteira da Série 300 foram projetadas para apoiá-lo na sua operação.

Maior estabilidade

Esta é a minicarregadeira New Holland, que já apresentava uma distância maior entre os eixos. Combinada com um centro de gravidade baixo e uma distribuição correta de peso, essa distância deixa o deslocamento mais estável.
Tudo isso para tornar seu trabalho mais produtivo e seguro.







Altura e alcance de despejo incomparáveis

O braço Super Boom®, patenteado pela New Holland, proporciona mais altura e alcance de despejo, permitindo ao operador distribuir melhor a carga em caminhões ou silos mais altos.

Mais conforto para o operador

A New Holland sabe que conforto não é apenas um item de luxo, é essencial para o seu negócio. Um operador que tem conforto laboral, rende muito mais e se cansa menos. Portanto, asseguramo-nos de incluir um conforto extra ao projetar a Série 300.

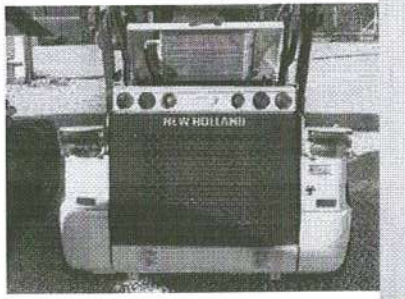
- Assento opcional forrado com tecido, suspensão a ar e climatização oferecem o máximo conforto, reduzindo o cansaço.
- Nossos *joysticks* são ergonomicamente projetados para colocar todos os comandos ao alcance da ponta dos dedos. Além disso, é possível alternar o modo de operação entre os padrões ISO* ou H.
- As saídas de ar estão localizadas estrategicamente, para uma melhor distribuição térmica no interior da cabine e rápido desembaçamento dos vidros, quando necessário.



Fácil manutenção

No que diz respeito à manutenção, a New Holland entende que o tempo de máquina parada significa perda de receita e que a manutenção diária será bem executada se os pontos de controle forem facilmente acessíveis.

- Basta abrir a porta traseira do compartimento do motor para identificar rapidamente os pontos de manutenção, como tampa de abertura e vareta do nível de óleo do motor; filtro de ar; radiador de fluido hidráulico e do motor; depósito de expansão do líquido de arrefecimento e filtros de combustível e óleo. A manutenção da bateria também é simples.
- Se você precisar de mais acesso para manutenção, a cabine articulada dá acesso total ao interior da máquina.



*ISO 5006: 2017 especifica um método de ensaio estático para determinar o avaliar a entabilidade do operador, dentro de um limite limitado de 1 [um] metro ao redor da máquina e um círculo de limite de estabilidade de 12 metros.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/016A-E3CB-8D4A-E9FD e informe o código 016A-E3CB-8D4A-E9FD



Um legado conceitual de altura, alcance de despejo, produtividade e estabilidade

Embora as minicarregadeiras da Série 300 tenham sido totalmente reprojetadas, continuam a honrar a longa história da New Holland no mercado de minicarregadeiras, ao mesmo tempo que mantêm as características essenciais de design que as tornaram tão produtivas.

A herança da New Holland: lidar com cargas maiores e movê-las mais rapidamente.
As minicarregadeiras da Série 300 proporcionam a melhor estabilidade e visibilidade, permitindo que os operadores movam cargas maiores e trabalhem com elevado nível de confiança.

Super Boom®: a melhor altura e alcance de descarga e estabilidade, ontem, hoje e amanhã

A New Holland L35 foi a primeira minicarregadeira de movimento fácil.
Lançada em 1972, a New Holland L35 foi a primeira minicarregadeira de movimento vertical a ser equipada com o braço Super Boom®. Desde então, mais de 250.000 minicarregadeiras New Holland foram vendidas rapidamente. Atualmente, as minicarregadeiras New Holland são fabricadas em Wichita-Kansas e são distribuídas em mais de 100 países. A New Holland tem o orgulho de manter a tradição do braço Super Boom® nas minicarregadeiras da Série 300. Conforme o braço se eleva, a carga é deslocada para frente, e não para trás na direção do operador. Resultado: maior alcance e altura que permitem que o material seja despejado em locais onde outras máquinas não conseguiriam (no meio da carroceria de um caminhão alto, por exemplo). O assento do operador nas minicarregadeiras New Holland é mais baixo, mantendo o operador totalmente seguro. Quando consideramos que a New Holland fornece a maior distância entre eixos do setor e o centro de gravidade mais baixo, isso significa que as suas minicarregadeiras são conhecidas por sua excelente estabilidade.



Autenticado em 20/04/2021 por [illegible] - Protocolo: [illegible] - Acesse https://marianagiro.idoc.com.br/verificacao/016A-E3CB-9D4A-E6FD e informe o código 016A-E3CB-9D4A-E6FD

Veja como uma minicarregadeira pode ser muito melhor

A visibilidade é muito importante para os operadores. E a New Holland entende isso. Visibilidade total é obtida na Série 300 – a lâmina de corte, a caçamba na altura máxima e toda a área de operação lateral e traseira. Seu trabalho será feito de forma mais rápida e eficiente com essa minicarregadeira.

Visibilidade total

- A soleira da porta dianteira na Série 300 foi rebaixada, permitindo uma visibilidade ainda melhor da caçamba e da área de escavação.
- A área transparente no teto da cabine proporciona uma visão clara da caçamba em altura total.
- As grades laterais da Série 300 são mais finas, dando ampla visibilidade em áreas críticas (conforme a norma ISO 5006).



A cabine da Série 300

- A visibilidade traseira é a melhor da categoria, com uma janela ampla, capô do motor mais baixo e sem torres estruturais traseiras.

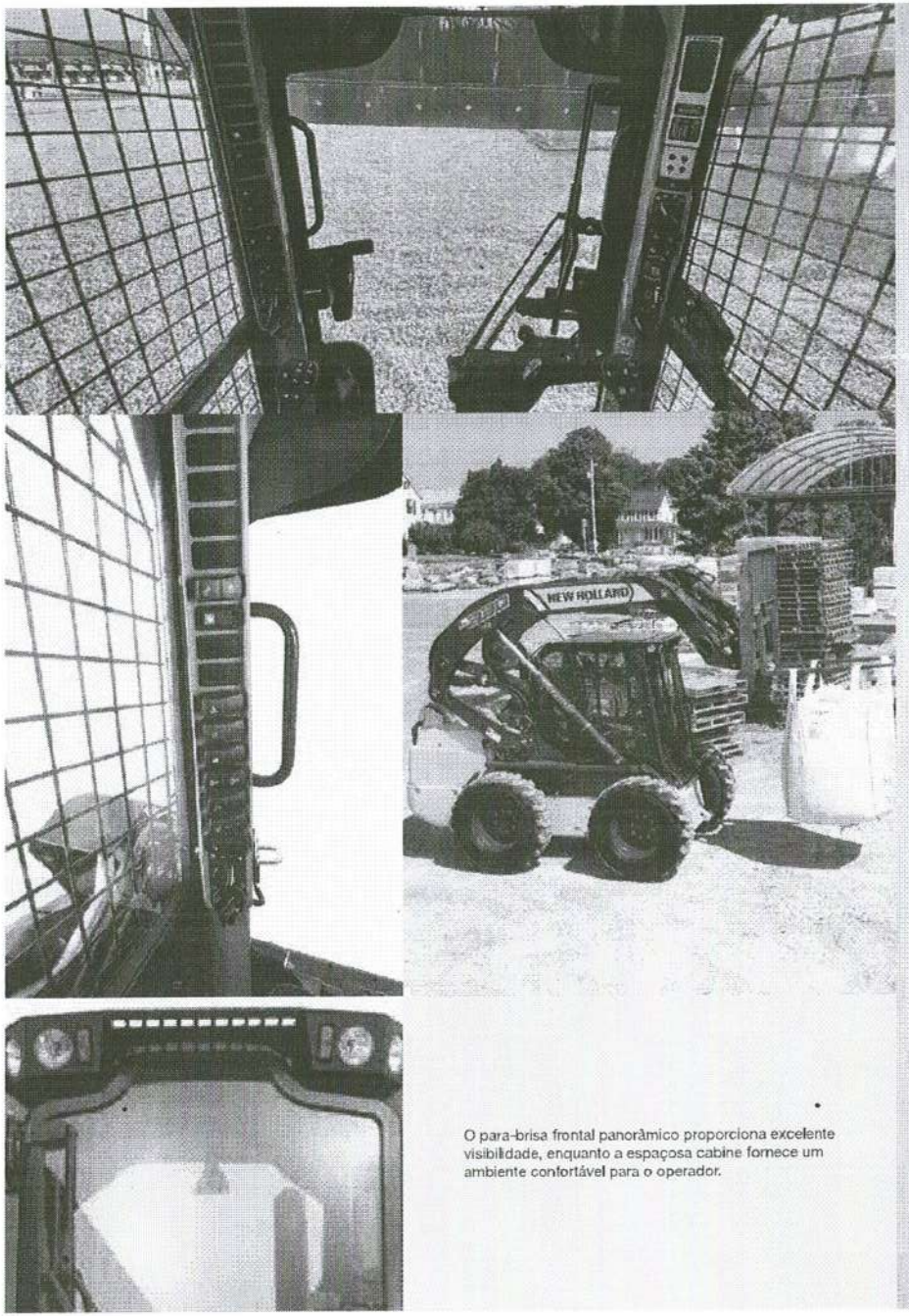


Ambiente confortável, limpo e silencioso

- Uma enorme porta de vidro se abre para facilitar a entrada e saída do operador. Quando fechada, dá visibilidade total em todas as direções, criando uma agradável sensação de espaço aberto.
- O ar-condicionado tipo HVAC (quente/frio) proporciona a temperatura ideal em qualquer condição climática.
- O forro do teto proporciona baixo nível de ruído dentro da cabine fechada, devido ao seu poder isolante.
- A vedação da cabine reduz a infiltração de poeira.
- Os faróis frontais são montados nas extremidades superiores da cabine, proporcionando ampla área iluminada e também auxiliando no posicionamento de cargas elevadas, além de facilitar a visibilidade para manobras em áreas mal iluminadas. O amplo espaço para as pernas e os pés aumenta o conforto do operador.
- Opcionalmente, está disponível uma cabine equipada com portas para demolição, que conta com a certificação ROPS (Roll Over Protection System), de acordo com os requisitos da ISO 3471.

Outros recursos de série que estão relacionados a visibilidade:

- Luz de teto.
- Janela superior.
- Alarme de marcha a ré e buzina.
- Luzes de trabalho com lâmpadas halógenas – duas dianteiras e duas traseiras – para uma vida útil mais longa e visibilidade excelente da área de trabalho.
- Preparado de fábrica para luzes de emergência.
- Luzes traseiras de direção, freio e posição.
- Luzes de advertência com alarme (temperatura do líquido de arrefecimento do motor, pressão do óleo do motor, falha do filtro de ar, falha do filtro hidráulico, temperatura do óleo hidráulico).
- Luzes indicadoras (preaquecimento do motor, freio de estacionamento, cinto de segurança não colocado).



O para-brisa frontal panorâmico proporciona excelente visibilidade, enquanto a espaçosa cabine fornece um ambiente confortável para o operador.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/016A-E3CB-9D4A-E9FD e informe o código 016A-E3CB-9D4A-E9FD

Conforto interno

Um operador que tem conforto laboral rende muito mais e se cansa menos.

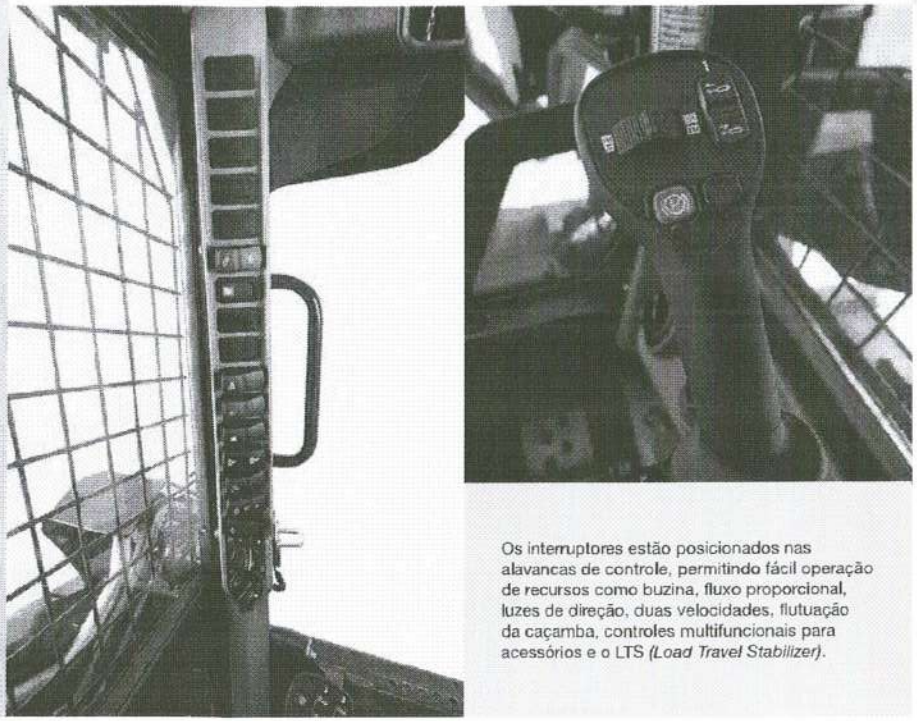
A Série 300 da New Holland está na vanguarda e lidera o setor em termos de dimensões, opções e facilidade de operação:

- Soleira mais baixa.
- Piso nivelado.
- A cabine mais ampla da categoria.

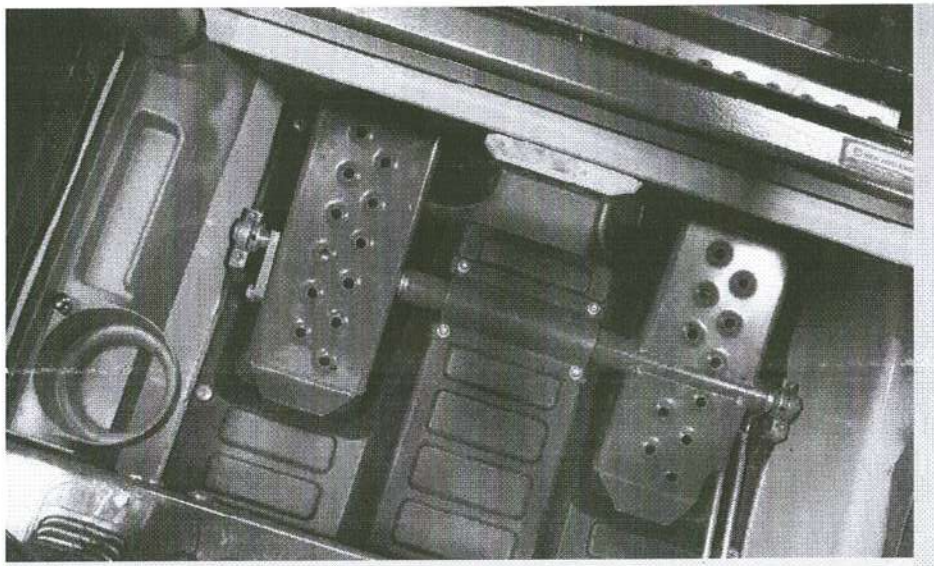
Opções de alavanca de controle

As minicarregadeiras New Holland são equipadas com alavancas de controle ou *joysticks* de comando eletro-hidráulico, em que o modo de operação ISO ou H pode ser selecionado no painel frontal, disponível nos modelos L318 a L330.

As minicarregadeiras têm opção de 2 modos de velocidade nos modelos L318 a L330 e uma opção de troca rápida para caçamba.



Os interruptores estão posicionados nas alavancas de controle, permitindo fácil operação de recursos como buzina, fluxo proporcional, luzes de direção, duas velocidades, flutuação da caçamba, controles multifuncionais para acessórios e o LTS *(Load Travel Stabilizer)*.



O piso do degrau é nivelado para facilitar a entrada/saída e há mais espaço para as pernas e os pés.

Conforto de cabine

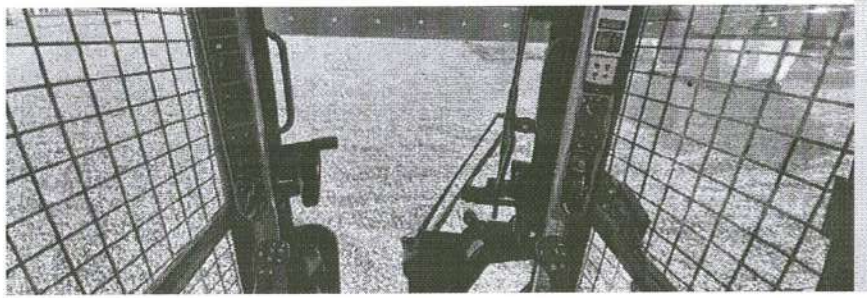
Com a soleira mais baixa, o piso nivelado e as alavancas de controle convenientemente posicionadas, o acesso à cabine ficou ainda mais fácil.

Todas as minicarregadeiras New Holland da Série 300 vêm equipadas com cabine ROPS/FOPS e cinto de segurança retrátil (o cinto de 3 pontos é o padrão apenas em cabines fechadas). Todos os modelos têm assentos com suspensão a ar revestidos com tecido – opcional – para maior conforto.

Todos os interruptores e instrumentos de medição estão posicionados bem à frente do operador, proporcionando fácil acesso e leitura.

Mais opções para o compartimento do operador:

- Cabine fechada com calefação e ar-condicionado.
- Cabine certificada ROPS/FOPS.
- Acoplamento rápido, hidráulico.
- Aquecedor do bloco.
- Luzes de direção.
- *Self level* (Autonivelamento).
- LTS *(Load Travel Stabilizer)*.
- Sistema hidráulico *High Flow – High Performance*.
- Rádio com alto-falantes.
- Janelas laterais de fácil remoção e limpeza (sem necessidade de ferramentas).



Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/016A-E3CB-9D4A-E9FD e informe o código 016A-E3CB-9D4A-E9FD

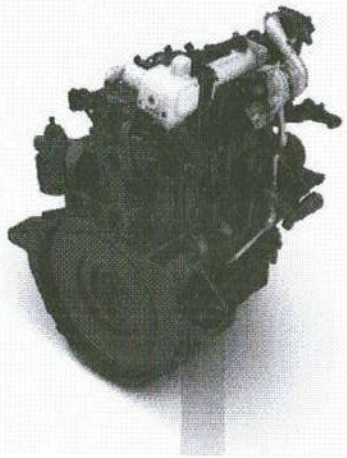
Trabalho duro e condições ruins?

As minicarregadeiras New Holland são verdadeiros tanques de guerra, preparadas para qualquer tipo de operação.

As minicarregadeiras New Holland da Série 300 foram desenvolvidas com motores confiáveis, de alto desempenho, baixo consumo de combustível e fácil manutenção, visando à redução de custos operacionais.



O sistema hidráulico *High Flow* (alta vazão) está disponível como opcional para os modelos L318, L320, L325 e L330.



Motores New Holland/FPT (L323 e L330)

Alto desempenho em qualquer situação

Esses motores caracterizam-se pelo baixo custo de operação, facilidade de manutenção e excelente desempenho nas tarefas mais exigentes.

- Os motores são turboalimentados e possuem o sistema EGR *(Exhaust Gas Recirculation)* para reduzir a emissão de poluentes e sem perda de potência.
- A injeção de combustível é do tipo direto e é alimentada por uma bomba rotativa de acionamento mecânico, que fornece a quantidade certa de combustível.
- O projeto do motor, com um virabrequim equipado com contrapesos, proporciona baixos níveis de ruído e vibração.
- Os componentes do motor, como bomba d'água e resfriador de óleo, são integrados à estrutura, evitando vazamentos.
- A precisão na fabricação do motor estabelece folgas mais precisas entre as peças, principalmente entre os anéis, aumentando o tempo de troca do óleo do motor para 500 horas, reduzindo os custos de operação e manutenção.



Motores Perkins (L318 e L320)

Limpos, compactos, silenciosos e de fácil manutenção

- O sistema de injeção fornece a quantidade certa de combustível para que a câmara de combustão o queime de forma eficiente, produzindo mais potência e torque com a quantidade ideal de combustível.
- Motores com baixa emissão de poluentes e baixo consumo de energia são menos agressivos ao meio ambiente.
- Motor de bloco rígido, com cilindros de pequeno diâmetro, reduz a vibração e o ruído, da marcha lenta à velocidade máxima, aumentando o conforto do operador.
- O motor compacto e bem balanceado é resistente e durável. O projeto desses motores permite o intercâmbio de peças entre os diversos modelos.
- Todos os componentes que precisam de manutenção diária estão localizados em apenas um lado do motor, agilizando essa tarefa.
- Intervalos de manutenção de 500 horas reduzem os custos operacionais, bem como o tempo gasto no processo.

*HIESHIBAURA MACHINERY CORPORATION

Alto desempenho em qualquer condição climática

- Velas aquecedoras – padrão.
- Bateria padrão sem necessidade de manutenção e de fácil acesso produz até 925 CCA para todos os modelos.
- Motor de partida confiável para partidas rápidas.
- Conjunto de arrefecedor de óleo/radiador superior e inferior de serviço pesado para alta capacidade de resfriamento nas condições mais extremas. A montagem firme reduz a vibração, e o basculamento facilita a limpeza.

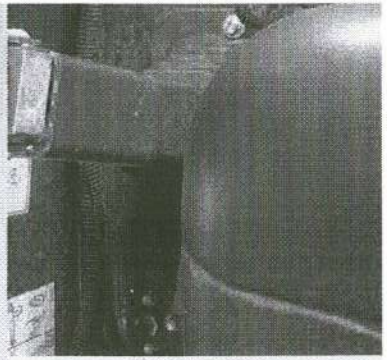
Sistema hidráulico de resposta rápida

- Ciclos de trabalho rápidos.
- As bombas hidráulicas em linha produzem menos ruído e operam suave e silenciosamente.
- Sistema hidráulico *High Flow* (opcional nos modelos de L318 a L330) oferece melhor desempenho em acessórios que precisam de alta vazão.
- O sistema hidráulico *High Performance* é opcional no modelo L330.
- O freio de estacionamento SAHR (acionado por mola e liberado hidraulicamente) pode ser liberado ou acionado por meio de um botão. É ativado automaticamente quando a máquina é desligada.

Desempenho extra

- A transmissão de duas velocidades pode chegar até 20 km/h, economizando tempo de viagem no local de trabalho. Opcional nos modelos L318, L320, L325 e L330.

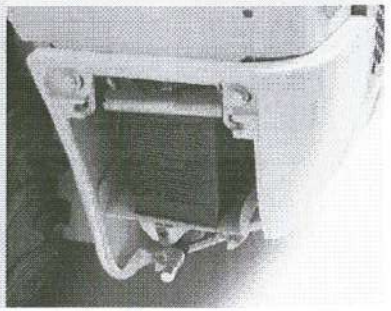
Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/016A-E3CB-9D4A-E9FD e informe o código 016A-E3CB-9D4A-E9FD



O operador poderá engatar e desengatar a trava do braço de dentro da cabine para aumentar a segurança ao dar partida na máquina com o braço elevado.



Para uma manutenção mais rápida e fácil, a bateria está localizada em uma das laterais da máquina, junto ao dreno e ao filtro de óleo do motor.



Fácil acesso para manutenção

A New Holland percebeu: se o acesso para manutenção for difícil, os procedimentos, por muitas vezes, não serão realizados.
Para que o serviço seja mais rápido e prático, a New Holland agrupou os focos de manutenção diária. Portanto, os principais componentes da máquina são bem acessíveis, bastando bascular para frente a cabine.

Manutenção facilitada
- Amplo acesso para verificações diárias, tais como nível de óleo do motor, suprimento de combustível, óleo hidráulico, líquido arrefecedor e radiador, sem necessidade de ferramentas para acesso.
- O radiador pode ser limpo por ambos os lados.

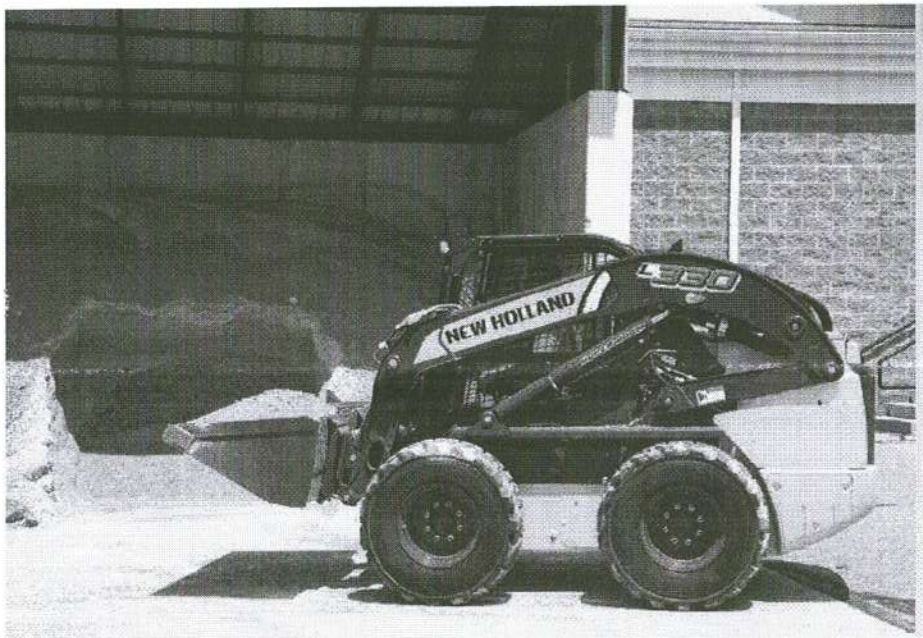
Intervalos de manutenção
- A cada 500 horas, trocar o óleo e o filtro do motor.
- A cada 500 horas, substituir os filtros de combustível primários e os filtros de óleo hidráulico.
- A cada 1.000 horas, drenar e lavar o radiador. Passe mais tempo produzindo e menos tempo com verificações diárias.

Feito para durar
- A New Holland combinou elementos do projeto anterior do braço Super Boom® das minicarregadeiras com a tecnologia comprovada das suas pás-carregadeiras para desenvolver um projeto robusto e confiável para a Série 300.

Recursos do operador
- Suporte de travamento de braço exclusivo que, quando acoplado, sustenta-o na posição elevada (modelos com elevação vertical).
- Sem sair da cabine, os operadores podem engatar e desengatar a trava de segurança do braço (modelos com elevação vertical).

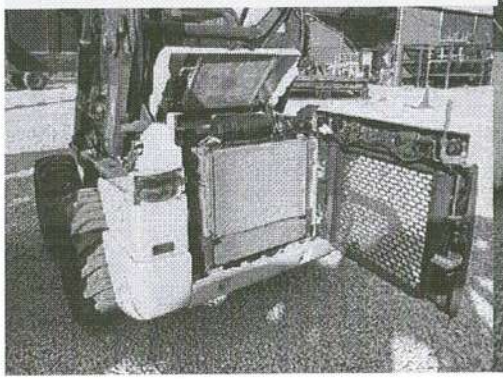
Acesso sem igual
Em caso de necessidade, a cabine pode ser totalmente basculada para frente, desapertando apenas dois parafusos, permitindo amplo acesso aos componentes. Para bascular a cabine, o braço deve estar totalmente elevado.





Os equipamentos New Holland têm garantia.

A porta traseira articulada fornece amplo acesso para verificar rapidamente o óleo do motor, óleo hidráulico, líquido arrefecedor e para abastecimento de combustível.





Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/016A-E3CB-9D4A-E9FD e informe o código 016A-E3CB-9D4A-E9FD

Maestria em múltiplas tarefas

As minicarregadeiras da New Holland fazem muito mais do que apenas levantar e carregar. Confira a variedade de acessórios* e comprove como a versatilidade dessas máquinas pode torná-las ainda mais produtivas.



- Caçamba 4x1
- Vassoura angular sem recolhedor
- Perfurador de solo
- Rastelo hidráulico
- Retroescavadeiras
- Manipulador para rolos de forragem
- Garra para rolos de forragem
- Garra
- Triturador
- Fresadora a frio
- Caçamba para concreto
- Garra para concreto
- Pá
- Misturador
- Vassouras
- Garra para troncos
- Garfos para esterco
- Raspador de esterco
- Garfos para paletes
- Vassoura com recolhedor
- Instalador de postes
- Extrator de postes
- Caçamba de descarga lateral
- Preparador de solo
- Caçamba para rochas
- Garra para raiz
- Serra circular
- Garra para sucata
- Desfragmentador de silagem
- Raspador de sedimentos
- Escavadeira
- Esteiras de aço
- Triturador de troncos
- Cultivadora
- Escavadeira para árvores
- Transplantador de árvores
- Valetadeira
- Rolo compactador

*OS ACESSÓRIOS NÃO SÃO FORNECIDOS DE FÁBRICA, PORTANTO, DEVEM SER CONSULTADOS DIRETAMENTE OS REVENDEDORES OU O DEPARTAMENTO DE PEÇAS.



Acessórios de troca fácil
Não importa o serviço – escavar, erguer, quebrar pedras, abrir valas, nivelar, varrer e perfurar – existe um acessório da New Holland que o resolve.

Alívio de pressão auxiliar
Um coletor hidráulico de conexão sob pressão (CUP) é um equipamento padronizado para todos os modelos e permite a conexão de todos os acessórios hidráulicos. Ao engatar o encaixe, a pressão é liberada para as linhas da máquina e dos acessórios. Chega de conjuntos de chave inglesa para mexer nas tubulações.

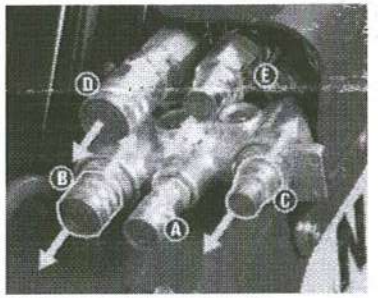
A. Dreno para linhas auxiliares de baixa e alta vazão (retorno de óleo para o reservatório)

B. Conector com engate rápido para linha auxiliar de baixa vazão (engate Ø5/8")

C. Conector com engate rápido para linha auxiliar de baixa vazão (engate Ø3/8")

D. Conector com engate rápido para linha auxiliar de alta vazão (engate Ø5/8")

E. Conector com engate rápido para linha auxiliar de alta vazão (engate Ø3/8")



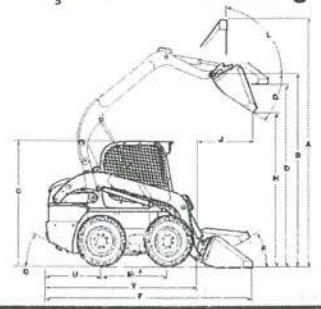
Auxiliares opcionais de alta vazão

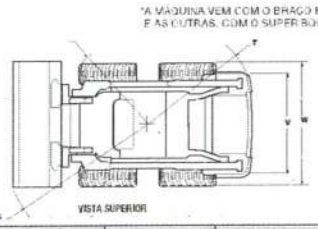
Opção de engate hidráulico rápido
O engate hidráulico rápido opcional pode aumentar a produtividade no trabalho, permitindo que os operadores troquem os acessórios com rapidez e segurança.



Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/016A-E3CB-8D4A-E9FD e informe o código 016A-E3CB-8D4A-E9FD

Especificações da minicarregadeira





DIMENSÕES	L318	L320	L325	L330
Altura operacional total				
A. Perfil baixo para fundição/escavação, mm (pol.)	3820 (150.4)	3845 (151.4)	4056 (159.7)	4096 (161.3)
A. Uso geral/materiais leves, mm (pol.)	3927 (154.6)	3952 (155.6)	4159 (163.7)	4204 (165.5)
A. Uso geral/materiais leves – perfil longo, mm (pol.)	4055 (159.6)	4080 (160.6)	4287 (168.8)	4326 (170.3)
Altura até				
B. O pino da caçamba mm (pol.)	3048 (120)	3073 (121)	3290 (129.5)	3330 (131.1)
C. A parte superior da cabine mm (pol.)	1974 (77.7)	3073 (121)	2004 (78.9)	2044 (80.5)
D. O ponto máximo da caçamba ni cabeça, mm (pol.)	2877 (113.3)	2902 (114.3)	3115 (122.6)	3156 (124.2)
Comprimento total				
E. Sem acessório, mm (pol.)	2685 (105.7)	2685 (105.7)	2987 (117.6)	2978 (117.3)
F. Com a caçamba para fundição e escavação no chão, mm (pol.)	3352 (131.9)	2685 (105.7)	3626 (142.8)	3617 (142.4)
F. Com caçambas de uso geral e perfil longo, mm (pol.)	3546 (136.1)	2685 (105.7)	3730 (146.8)	3725 (146.7)
F. Com caçambas de uso geral e perfil longo, mm (pol.)	3585 (141.1)	3569 (140.5)	3856 (151.9)	3849 (151.5)
Descarga				
G. Ângulo de descarga, graus	51.9	51.9	54.7	54.7
H. Altura de descarga				
Caçamba de fundição/escavação, lâmina curta, mm (pol.)	2380 (93.7) @ 45°	2405 (94.7) @ 45°	2618 (103.1) @ 45°	2658 (104.7) @ 45°
Caçamba de uso geral e perfil baixo, mm (pol.)	2305 (90.7) @ 45°	2330 (91.7) @ 45°	2544 (100.2) @ 45°	2580 (101.6) @ 45°
J. Alcance de despejo (altura máx.), mm (pol.)	2305 (90.7) @ 45°	758 (29.8) @ 45°	810 (31.9) @ 45°	765 (30.1) @ 45°
Retração máxima da caçamba				
K. Caçambas no chão, graus	35	34.4	33.6	84.8
L. Caçambas na altura máxima, graus	87.6	87.6	84.8	84.8
Distância entre eixos e distância a partir do chão				
M. Distância entre eixos, mm (pol.)	1128 (44.4)	1128 (44.4)	1322 (52)	1322 (52)
P. Distância a partir do chão, mm (pol.)	176 (7)	203 (8)	204 (8)	244 (9.6)
Q. Ângulo de saída, graus	23	25	25.5	26.5
Raio de giro				
Sem caçamba, mm (pol.)	1347 (53.0)	1340 (52.6)	1376 (54.2)	1432 (56.4)
S. Com a caçamba para fundição de 60" na posição de carregamento, mm (pol.)	2037 (80.2)	2062 (81.2)	2135 (84.0)	2160 (85.0)
S. Com a caçamba de perfil baixo de 60" no chão, mm (pol.)	2133 (84.0)	2156 (84.9)	2229 (87.7)	2257 (88.8)
S. Uso geral de perfil longo de 60" no chão, mm (pol.)	2251 (88.6)	2273 (89.5)	2346 (92.4)	2369 (93.2)
T. Traseira, mm (pol.)	1606 (63.2)	1599 (63.0)	1789 (70.4)	1789 (70.4)
U. Eixo traseiro até o para-choque, mm (pol.)	924 (36.4)	924 (36.4)	1036 (40.8)	1036 (40.8)
V. Bitola, mm (pol.)	1371 (53.9)	1448 (56.9)	1448 (57)	1529 (60.2)
W. Largura total, mm (pol.)	1642 (64.6)	1755 (69.1)	1773 (69.8)	1875 (73.4)

Especificações da minicarregadeira

MOTOR	L318	L320	L325	L330
Fabricante/Modelo	Perkins N844LT-D-60SL-R0W	Perkins N844LT-D-60SL-R0W	FPT / FSC E5451 B*A005	FPT / FSC E5454 C*A003
Tipo	Diesel 4 times, I.D.I. - Categoria Tier III	Diesel 4 times, I.D.I. - Categoria Tier III	Diesel 4 times, I.D.I. - Categoria Tier III	Diesel 4 times, I.D.I. - Categoria Tier III
Cilindros	4	4	4	4
Diâmetro/curso, mm (pol.)	84 x 100 (3.31 x 3.94)	84 x 100 (3.31 x 3.94)	99 x 104 (3.9 x 4.1)	99 x 104 (3.9 x 4.1)
Cilindrada, cm³ (pol.³)	2.216 (135.2)	2.216 (135.2)	3.2 (195)	3.2 (195)
Injeção de combustível	Indireta	Indireta	Direta	Direta
Filtro de combustível	Filtro na linha com separador de água	Filtro na linha com separador de água	Filtro na linha com separador de água	Filtro na linha com separador de água
Entrada de ar	Turboalimentado c/ EGR interno	Turboalimentado c/ EGR interno	Turboalimentado c/ EGR externa	Turboalimentado c/ EGR externa
Arrefecimento	Líquido	Líquido	Líquido	Líquido
Velocidade do motor				
Alta – sem carga, rpm	3140 ± 40	3140 ± 40	2675 ± 75	2675 ± 75
Nominal – carga total, rpm	2900	2900	2500	2500
Baixa, rpm	1200 ± 30	1200 ± 30	1075 ± 75	1075 ± 75vv
Potência				
Bruta cv (kW) – (SAE J1995)	60 (44.7) @ 2900 rpm	60 (44.7) @ 2900 rpm	82 (61) @ 2500 rpm	90 (67) @ 2500
Líquida cv (kW) – (SAE J1349)	57 (42.4) @ 2900 rpm	57 (42.4) @ 2900 rpm	76 (57) @ 2500 rpm	84 (63) @ 2500
Líquida cv (kW) – (SAE J1349)	171 (126) @ 1.800	171 (126) @ 1.800	225 (305) @ 1400	251 (340) @ 1400

TREM DE FORÇA	L318	L320	L325	L330
Bomba de acionamento mecânico				
Razão bomba/motor	01:01	01:01	01:01	01:01
Cilindrada, cm³ (pol.³)	35 (2.14)	35 (2.14)	46 (2.81)	46 (2.81)
Vazão, L/min (gal/min)	98 (25.9)	98 (25.9)	111 (29.4)	111 (23.4)
Pressão de carga, psi (bar)	360 (24.5)	360 (24.5)	360 (24.5)	360 (24.5)
Pressão de alívio do sistema, psi (bar)	5000 (345)	5000 (345)	5220 (360)	5220 (360)
Controle	Mecânico direto	Mecânico direto	Mecânico direto	Mecânico direto
Motores de tração				
Cilindrada, cm³ (pol.³)	325 (19.8)	325 (19.8)	470 (28.7)	470 (28.7)
Cilindrada de alta velocidade (opcional), cm³ (pol.³)	35 (2.14)	35 (2.14)	46 (2.81)	46 (2.81)
Velocidade na rotação nominal do motor	313	313	241	241
Velocidade alta (opcional), rpm	443	443	355	355
Torque na vazão máxima e pressão de alívio, Nm (lbf.pé)	1783 (1315)	1783 (1315)	2694 (1987)	2694 (1987) v
Velocidade de deslocamento				
Velocidade, km/h (mph)	12.7 (7.9)	12.7 (7.9)	11.3 (7.0)	11.3 (7.0)
Velocidade alta (opcional), km/h (mph)	18 (11.2)	18 (11.2)	16.9 (10.5)	16.9 (10.5)
Transmissão final	Acionamento por corrente, com redução simples	Acionamento por corrente, com redução simples	Acionamento por corrente, com redução simples	Acionamento por corrente, com redução simples
Corrente de acionamento				
Tamanho	ASA #80	ASA #80	ASA #100	ASA #100v
Eixos				
Diâmetro, mm (pol.)	50.8 (2)	50.8 (2)	62 (2.44)	62 (2.44)
Comprimento, mm (pol.)	394 (15.1)	394 (15.1)	396 (15.6)	396 (15.6)
Freio de estacionamento				
Tipo	A disco, com acionamento por mola e liberação hidráulica	A disco, com acionamento por mola e liberação hidráulica	A disco, com acionamento por mola e liberação hidráulica	A disco, com acionamento por mola e liberação hidráulica
Engate	Pressionar o botão ativar/desativar freio no painel de instrumentos, desconectar o cinto abdominal, levantar do assento e desligar o motor	Pressionar o botão ativar/desativar freio no painel de instrumentos, desconectar o cinto abdominal, levantar do assento e desligar o motor	Pressionar o botão ativar/desativar freio no painel de instrumentos, desconectar o cinto abdominal, levantar do assento e desligar o motor	Pressionar o botão ativar/desativar freio no painel de instrumentos, desconectar o cinto abdominal, levantar do assento e desligar o motor

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/016A-E3CB-9D4A-E9FD e informe o código 016A-E3CB-9D4A-E9FD

Especificações da minicarregadeira

SISTEMA HIDRÁULICO	L318	L320	L325	L330
Bombas				
Tipo	Engrenada	Engrenada	Engrenada	Engrenada
Cilindrada padrão, cm³ (pol.³)	24,9 (1,52)	24,9 (1,52)	34,1 (2,08)	34,1 (2,08)
Cilindrada de vazão elevada, cm³ (pol.³)	N/A	N/A	N/A	N/A
Vazão da bomba, L/min, gal/min	72 (19,1)	72 (19,1)	85 (22,5)	85 (22,5)
Vazão da bomba de alto fluxo, L/min, gal/min	109	109	131	131
Válvula de controle da carregadeira				
Tipo	3 bobinas/centro aberto/em série	3 bobinas/centro aberto/em série	3 bobinas/centro aberto/em série	3 bobinas/centro aberto/em série
Pressão de alívio, psi (bar)	3.046 (210)	3.046 (210)	3.046 (210)	3.046 (210)
Pressão de alívio				
Elevação do braço, psi (bar)	3.263 (225)	3.263 (225)	3.263 (225)	3.263 (225)
Descarga da caçamba, psi (bar)	3.770 (260)	3.770 (260)	3.770 (260)	3.770 (260)
Retração da caçamba, psi (bar)	1.160 (80)	1.160 (80)	1.160 (80)	1.160 (80)

CILINDROS	L318	L320	L325	L330
Cilindro de elevação				
Diâmetro interno, mm (pol.)	57,2 (2,25)	63,5 (2,5)	63,5 (2,5)	69,9 (2,75)
Diâmetro da haste, mm (pol.)	34,9 (1,38)	44,5 (1,75)	44,5 (1,75)	44,5 (1,75)
Curso, mm (pol.)	681 (26,81)	681 (26,81)	851,9 (33,5)	847,9 (33,4)
Comprimento fechado, mm (pol.)	982 (38,66)	982 (38,66)	1192 (46,9)	1196 (47,1)
Cilindros da caçamba				
Diâmetro interno, mm (pol.)	63,5 (2,5)	69,9 (2,75)	76,2 (3)	76,2 (3)
Diâmetro da haste, mm (pol.)	34,9 (1,38)	34,9 (1,38)	38,1 (1,5)	38,1 (1,5)
Curso, mm (pol.)	410 (16,14)	410 (16,14)	410 (16,14)	410 (16,14)
Comprimento fechado, mm (pol.)	610 (24,02)	610 (24,02)	610 (24)	610 (24)

SISTEMA ELÉTRICO	L318	L320	L325	L330
Alternador (Blindado opcional)	120 A	120 A	120 A	120 A
Motor de partida (kW)	12V, 2,2 kW	12V, 2,2 kW	12 V, 3,2 kW	12 V, 3,2 kW
Bateria	12 V, 925 CCA	12 V, 925 CCA	12 V, 925 CCA	12 V, 925 CCA

PESOS	L318	L320	L325	L330
Peso de operação, kg (lbs)	2832 (6220)	2930 (6470)	3580 (7930)	3765 (8300)
Peso de transporte, kg (lbs)	2695 (5930)	2795 (6170)	3430 (7565)	3610 (7965)

CAPACIDADES DE SERVIÇO	L318	L320	L325	L330
Tanque de combustível, L (gal)	75,7 (20)	75,7 (20)	96,5 (25,5)	96,5 (25,5)
Óleo do motor (com filtro), L (gal)	7,1 (1,9)	7,1 (1,9)	9 (2,4)	9 (2,4)
Sistema hidráulico				
Depósito, L (gal)	38,1 (10)	38,1 (10)	45,4 (12)	45,4 (12)
Caixa das correntes (cada lado), L (gal)	7,4 (1,95)	7,4 (1,95)	22,2 (5,9)	22,2 (5,9)

CAPACIDADES DE DESEMPENHO	L318	L320	L325	L330
Carga de operação				
50% da carga de tombamento, kg (lbs)	816 (1800)	907 (2000)	1135 (2500)	1360 (3000)
Carga de tombamento, kg (lbs)	1633 (3600)	1814 (4000)	2268 (5000)	2722 (6000)
Força de desagregação				
Cilindro de elevação, kN (lbf)	11,7 (2620)	15,3 (3450)	22,6 (5080)	28,2 (6350)
Cilindro da caçamba, kN (lbf)	24,7 (5550)	32,5 (7300)	38,3 (8620)	38,3 (8620)
Tempos de ciclo				
Levantar, em segundos	2,8	3,5	3,9	4,6
Baixar, em segundos	2,2	2,3	2,5	2,7
Tombar, em segundos	2,1	2,6	2,7	2,7
Recuar, em segundos	1,5	2,1	2,0	2,0

Para todos os dados de dimensão e desempenho, a menos que as máquinas tenham especificações diferentes das listadas a seguir:

L318 – Provida de operador de 80 kg, caçambas de perfil baixo estendido de 72" e pneus de 10 x 16,5
L320 – Provida de operador de 80 kg, caçambas de perfil baixo estendido de 72" e pneus de 12 x 16,5
L325 – Provida de operador de 80 kg, caçambas de perfil baixo estendido de 78" e pneus de 12 x 16,5
L330 – Provida de operador de 80 kg, caçambas de perfil baixo estendido de 78" e pneus de 12 x 16,5

Opções de pneus para as minicarregadeiras da Série 300

OPÇÕES DE FÁBRICA DE PNEUS				
DESCRIÇÃO	L318	L320	L325	L330
10X16.5 HVY DUTY 59OTW				
10X16.5 HVY DUTY 64OTW	D	D		
12X16.5 HVY DUTY 70OTW	X	X	D	D
14X17.5 PREMIUM 76OTW			X	X
OPÇÕES DE PNEUS LIBERADOS PARA REPOSIÇÃO				
10X16.5 HVY DUTY 64OTW	D	D		
10X16.5 PREMIUM 64OTW	X	X		
10X16.5 SVER DUTY 64OTW	X	X		
10X16.5 NON-TIRE 64OTW	X	X		
10X16.5 TWEEL 64OTW	X	X		
12X16.5 HVY DUTY 70OTW	X	X	D	D
12X16.5 PREMIUM 70OTW	X	X	X	X
12X16.5 PREM-LIN 70OTW	X	X	X	X
12X16.5 SVER DUTY 70OTW		X	X	X
12X16.5 TWEEL 70OTW			X	X


HD


Premium e Premium (c/ Alinhador)


Serviço pesado

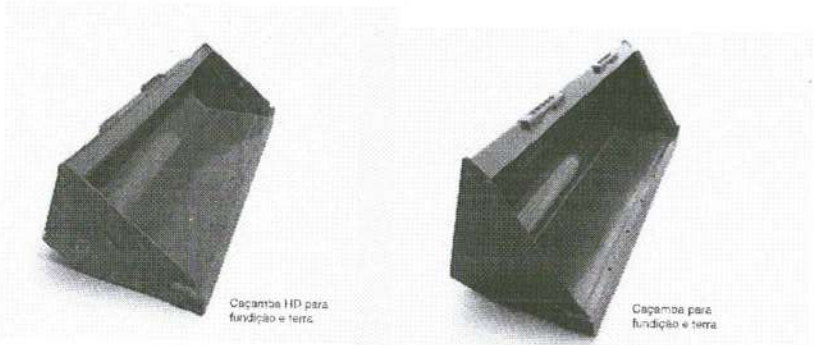

Não pneumático



Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/016A-E3CB-8D4A-E9FD e informe o código 016A-E3CB-8D4A-E9FD

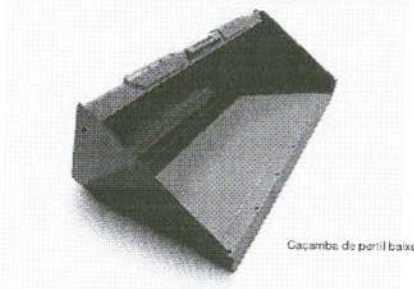
Opções de caçamba para as minicarregadeiras da Série 300

FACTORY BUCKET OPTIONS					
BUCKET	DESCRIPTION	L318	L320	L325	L330
Dirt & foundry bucket					
BUCKET 72IN DF	72" Dirt & Foundry Bucket (1829 mm), 16.7 cu. ft. Heaped Capacity	X	X	X	X
Low profile Extended Bucket					
BUCKET 60IN LPE	60" low Profile Extended (1524 mm), 14.3 cu. ft. Heaped Capacity				
BUCKET 66IN LPE	66" low Profile Extended (1676 mm), 15.5 cu. ft. Heaped Capacity	X	X		
BUCKET 72IN LPE	72" low Profile Extended (1829 mm), 17.1 cu. ft. Heaped Capacity	X	X	X	X
BUCKET 78IN LPE	78" Low Profile Extended (1981 mm), 18.6 cu. ft. Heaped Capacity	X	X	X	X
BUCKET 72IN DF	84" Low Profile Extended (2134 mm), 20.2 cu. ft. Heaped Capacity	X	X	X	X
Heavy Duty Dirt Bucket					
BUCKET 72IN HD	72" Heavy Duty Dirt Bucket (1829 mm), 14.6 cu. ft. Heaped Capacity	X	X	X	X



Caçamba HD para fundição e terra

Caçamba para fundição e terra



Caçamba de perfil baixo estendido

AFC-NH-Folheto Fleet SL300 PORT 21x29.7.indd 11

NEW HOLLAND CONSTRUCTION | FLEETSYSTEMS

Soluções inteligentes com tecnologia de ponta da New Holland.

A New Holland apresenta o Fleetsystem, um sistema inteligente que controla, com precisão, todos os movimentos da máquina, desde o seu comportamento até a sua localização exata. O Fleetsystem engloba telemetria, geolocalização e corte/aterro no campo onde será executado o serviço e também controla as necessidades de manutenção e até cuida da segurança da sua máquina. Tudo isso de maneira simples e agradável.

Esse sistema integra a máquina com o projeto da obra, a gestão da frota, o controle total das despesas, o desempenho operacional, tudo com tecnologia de ponta, operacionalizado pela FleetForce e FleetGrade.

NEW HOLLAND CONSTRUCTION | FLEETFORCE™

Maximize a produtividade da sua frota com planejamento eficaz e aumente a sua rentabilidade.

O FleetForce da New Holland é um sistema de telemetria que coleta informações sobre o desempenho e a localização da máquina, oferecendo-as num formato fácil de usar. Com o suporte do especialista em FleetForce da sua concessionária, você terá mais eficiência, custos operacionais mais baixos e maior rentabilidade.

O hardware FleetForce e a assinatura avançada disponíveis nos produtos da New Holland estão perfeitamente integrados na máquina através do sistema de dados CAN-bus, que permite:

- **Maximizar a produtividade da sua frota**
 O FleetForce proporciona melhor rendimento e informações cruciais sobre sua máquina. Através dele, são identificadas as máquinas que não estão sendo utilizadas ou que estão sendo utilizadas em demasia, compara-se o desempenho ou a tendência de cada uma no consumo de combustível ao longo dos dias e avaliam-se as notificações da máquina para otimizar o uso de seus equipamentos. Além disso, pode-se configurar o sistema para receber sinais de aviso de manutenção programada em seu e-mail.
- **Planejar com efetividade**
 O FleetForce permite que se monitore sua frota, identificando tendências no desempenho da máquina, eficiência do operador e até mesmo a necessidade de treinamento.
- **Maior rentabilidade**
 Sua concessionária pode ajudá-lo a aumentar a produtividade da sua frota, analisando informações sobre a máquina, como dados sobre tempo de inatividade ou necessidades de manutenção, maximizando, assim, a eficiência do serviço.

CARACTERÍSTICAS DO PLANO	BÁSICO
GESTÃO DE FROTA	
Localizar e executar o "ping" (teste) das máquinas para a gestão do projeto.	✓
Relatório de horas da máquina.	✓
MANUTENÇÃO PLANEJADA	
Planejar e preparar os intervalos de manutenção.	✓
SEGURANÇA	
Cerca geográfica eletrônica (GeoFence): notificações sobre movimentos não programados em tempo real.	✓
Toque de recolher (Curfew).	✓
ANÁLISE E RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO	
Relatórios de tempo morto, funcionamento do motor, tempo de viagem e uso da máquina.	✓
ANÁLISE DE DESEMPENHO	
Carregue os dados do motor para comparar máquinas e operações e identificar tendências operacionais.	-
INFORMAÇÕES E RELATÓRIOS SOBRE COMBUSTÍVEL	
Dados de consumo para monitorar o uso de uma máquina ou de toda a frota.	-
PARÂMETROS DE FUNCIONAMENTO MECÂNICO	
Monitorar as características operacionais da máquina: temperatura, pressão, alertas de parâmetro fora da faixa e parâmetros CAN-bus para solução de problemas e diagnóstico.	-

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/016A-E3CB-9D4A-E8FD e informe o código 016A-E3CB-9D4A-E8FD

ASSINATURAS

Três opções de assinatura estão disponíveis, dependendo do nível de detalhamento das informações:

- A assinatura Básica usa as entradas essenciais do contato da chave de ignição, detecção de movimento e rastreamento GPS para assegurar uma variedade de informações e relatórios.
- A assinatura de Conexão Via Satélite pode ser adicionada à assinatura Básica.
- A atualização dos dados do seu equipamento com a Conexão Via Satélite pode ser a cada quatro horas e relatórios completos, a cada 24 horas.

As opções Básicas oferecem assinatura de até cinco anos, e a assinatura de Conexão Via Satélite, de um ou dois anos; pode-se adquirir extensões na sua concessionária por meio do Departamento de Peças.

- **Módulo de controle**
 Um dispositivo integrado coleta informações sobre sua máquina, tais como localização, produtividade, consumo de combustível, manutenção programada e informações diagnósticas, e as envia para a sede! Tudo isso na Internet.

Saiba mais na sua concessionária.
suportefleetforce@newholland.com
www.newholland.com



Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ... A
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://noonetsigno.idoc.com.br/verificador e informe o código 016A-E3CB-9D4A-E8FD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 016A-E3CB-9D4A-E9FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 24/03/2026 08:30:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/016A-E3CB-9D4A-E9FD

TCE-RS LicitaCon Cidadão

4/2026

Volta

	PM DE MONTENEGRO
	Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico 107 / 2025
	Aquisição de minicarregadeira.
	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA (06.224.121/0002-84)
	24/03/2026
	24/03/2026 a 24/03/2027
	425.000,00
	425.000,00

	Tipo	Início Responsabilidade	Fim Responsabilidade	Ato de De
	Suplente	27/03/2026	-	-
	Gestor	24/03/2026	-	Visualizar Documento
	Fiscal	24/03/2026	-	-

apostilas

o.

TCE-RS LicitaCon Cidadão

ar	Contrato\243381_Contrato_20_60324105714865.pdf	3,00 MB	30/03/2026

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

tor de Tela